

# EDITAL DE LICITAÇÃO RDC ELETRÔNICO Nº. 001/2020

Processo 23006.001380/2019-63

**Fundamentação:** A Comissão Especial de Licitação da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, nomeada pela Portaria UFABC n.º 945, de 03 de setembro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade RDC ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO, mediante regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO por item, em sessão pública no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos deste edital e seus anexos, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a UFABC. O procedimento licitatório obedecerá:

Originária	Artigo 37, da Constituição Federal de 1988: Regula a atuação da Administração Pública.			
Complementar	Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais.			
Ordinária	Lei Federal n°. 12.462, de 04 agosto de 2011: Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC			
	Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, somente nos casos previstos na Lei Federal nº. 12.462/2011, Lei Federal nº 13.190, de 19 de novembro de 2015.			
Regulamentar	Decreto Federal nº. 7.581, de 11 de outubro de 2011: Regulamenta o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata a Lei nº. 12.462, de 5 de agosto de 2011 e Decreto nº 8.080, de 20 de agosto de 2013 e Decreto nº 8.251, de 23 de maio de 2014.			

# **DADOS DO RDC ELETRÔNICO:**

Data da abertura: 30/10/2020

Horário de início da fase de lances: 10:00 (dez horas – Horário de Brasília)

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 154503 - Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC

Modo de Disputa: Aberto



Critério de Julgamento: Maior Desconto

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário

Retirada do Edital: Os interessados deverão retirar o Edital através do sítio

www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.ufabc.edu.br.

#### **DADOS DA UASG:**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - FABC

UASG 154503

Endereço: Avenida dos Estados, 5001 – Bairro Santa Terezinha – Santo André / SP – CEP

09210-580

Comissão Especial de Licitações (CEL)

Telefone: (11) 335-7535 / 335-7536

e-mail: cel@ufabc.edu.br

Home page: www.ufabc.edu.br

#### 1 PREÂMBULO

# 1.1 DA OPÇÃO PELO USO DO RDC

- 1.1.1 A opção é pelo RDC Eletrônico de acordo com o art. 13 da Lei nº. 12.462/2011 e o art. 8°, II c/c art.13 e Lei n° 13.190/2015, do Decreto n°. 7.581/2011 e Decreto n° 8.251/2014. Resulta no afastamento das normas contidas na Lei nº 8.666/1993, exceto nos casos expressamente previstos na Lei nº 12.462/2011 e no Decreto nº 7.581/2011.
- 11.1.2 A opção pelo Regime Diferenciado de Contratações como modalidade da licitação foi selecionado para ampliar a eficiência da contratação e a competitividade entre os licitantes, dar celeridade, transparência e assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2

#### 1.2 INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES **ANEXOS:**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PLANILHA DAS INTERVENÇÕES

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO IV – MODELO CRONOGRAMA FÍSICO

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DERESPONSABILIDADE PELA FORMAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO SEM A REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

ANEXO VII - MODELO DE CARTA PROPOSTA

ANEXO VIII - MODELO DE PLANILHA DE PRECOS

ANEXO IX - PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO X – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

ANEXO XI – MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO XII – PROJETOS

ANEXO XIII – CADERNO DE ENCARGOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

ANEXO XIV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL

ANEXO XV – MINUTA DE DECLARAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

ANEXO XVI – MODELO DE QUADRO RESUMO PARA APRESENTAÇÃO DOS ATESTADOS

ANEXO XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA REFERENTE AOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DA OBRA

ANEXO XVIII – MEMORIAIS DESCRITIVOS

ANEXO XIX - MINUTA DO CONTRATO

#### 2 DO OBJETO

- 2.1 O presente RDC, tem por finalidade selecionar proposta mais vantajosa, que possibilite à UFABC, a Contratação de empresas especializada de construção civil para para execução de serviços de adequação e infraestrutura para laboratório de pesquisa no Bloco L do Campus Santo André da UFABC, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.
- 2.2 A obra será realizada no seguinte endereço: Universidade Federal do ABC UFABC Campus Santo André, à Avenida dos estados, 5001 Bloco L, CEP: 09210-580, Santo André / SP.
- 2.3 Em caso de discordância entre as informações deste Edital e as descritas no Portal de Compras Governamentais prevalecerão as do Edital.

# 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



- 3.1. Poderão participar deste RDC os interessados, que atenderem ao Edital, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, por meio do sítio <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>.
  - 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste RDC deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
  - 3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a UFABC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  - 3.1.3. Permite subcontratação, conforme subitem 3.2.4 do Termo de Referência (Anexo I), não sendo permitidas subcontratações dos serviços que foram utilizados na qualificação técnica da empresa contratada, relativos às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo.

#### 3.2. Não poderão participar deste RDC:

- 3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.2. Empresa impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.5. Empresa que seu ato de constituição (estatuto, contrato social ou outro) não inclua o objeto deste RDC;
- 3.2.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 3.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4

3.2.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

\_\_\_\_\_



- 3.2.9. Aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº. 8666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple obras, que é o objeto deste RDC;
- 3.2.10. Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio (se for o caso), o projeto básico ou executivo correspondente;
  - 3.2.10.1 A pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital votante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado,
- 3.2.11. Servidor ou dirigente de órgão ou da UFABC ou os responsáveis pela licitação.
  - 3.2.11.1. O disposto no subitem acima se aplica aos membros da COMISSÃO, na condução do RDC.
- 3.2.12. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores nos termos do art. 54, II da Constituição.
- 3.3. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;
- 3.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

#### 4 DO ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, <u>exclusivamente por meio do sistema eletrônico</u>, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 4.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e total para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como da inexistência de fato superveniente.
- 4.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, bem como a declaração de elaboração independente de proposta conforme Instrução normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, SLTI, MPOG.



- 4.5. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.8. Independente de transcrição por parte do licitante, obrigatoriamente as propostas deverão conter:
  - a) O prazo de *validade* (da proposta), de no **mínimo 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data marcada para abertura da sessão;
  - b) O prazo de vigência do Contrato de no **máximo 10 (dez) meses**, contados a partir a data de publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/1993;
  - c) O prazo de execução dos serviços **será de 6 (seis) meses** consecutivos, podendo ser menor até a conclusão obra, contados da emissão da ordem de início dos serviços.
- 4.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.10. Ao realizar o cadastramento de sua proposta de preços, o licitante está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.
- 4.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 4.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 4.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 4.15. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente.
- 4.16. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 4.17. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todas as exigências do edital,



bem como os documentos exigidos neste, para executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões e quaisquer alegações posteriores.

#### 4.18. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS FUTURAS OBRAS

4.18.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado pela UFABC, conforme disposições contidas no item 4 e subitens do Termo de Referência (Anexo I).

#### 5 DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste RDC, conduzida pela Comissão Especial de Licitação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão Especial de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pela Comissão Especial de Licitação ou de sua desconexão.

#### 6 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA

- 6.1. A Comissão Especial de Licitação verificará as propostas apresentadas no Portal de Compras Governamentais (<a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>) e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante na proposta inserida no sistema Compras Governamentais, importa desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
  - 6.3.1 Entende-se como licitante, o fornecedor, o fabricante, o importador, o representante, o distribuidor, ou qualquer outro direto ou indireto, não devendo, portanto, o licitante, citar marca, modelo, série, registro do produto ou serviço em qualquer órgão, especificações de sua exclusividade, enfim, qualquer elemento que possa lhe identificar o licitante ou o produto ofertado.

#### 7 DA FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO DE DISPUTA



- 7.1. **O modo de disputa será aberto** e na etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Governamentais (<a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>), sendo registrado o horário e o valor de cada lance.
- 7.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;
  - 7.2.1 Considerando que a presente licitação apresenta critério de julgamento do MAIOR DESCONTO, entende-se como lance inferior ao último por ele ofertado, o percentual maior de desconto por ele ofertado, que resulta na proposta de meno valor.
- 7.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.4. Durante a fase de lances, a Comissão Especial de Licitação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.5. Se ocorrer à desconexão da Comissão Especial de Licitação no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.6. No caso de a desconexão da Comissão Especial de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do RDC será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>.
- 7.7. O encerramento da fase de lances será decidido pelo Presidente da Comissão, que informará, com no mínimo cinco minutos de antecedência, sendo que a partir deste prazo, o sistema encerrará aleatoriamente a fase de lances, podendo ser de 1 a 30 minutos, sem que o Presidente tenha comando sobre o sistema nesta última etapa.
- 7.8 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a Comissão Especial de Licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste instrumento, para definição das demais colocações.
  - 7.8.1. Após o reinício previsto no subitem 7.8, os licitantes serão convovados a apresentar lances, podendo faze-lo em acordo com o previsto nos subitens anteriores;
  - 7.8.2 Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.
- 7.9 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

# 8 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E CRITÉRIOS DE DESEMPATE



- 8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 8.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste RDC;
  - 8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - 8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente à vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
  - 8.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
  - 8.1.5 O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor proposta não tiver sido apresentada por ME/EPP/COOP.
- 8.2. Após aplicação do benefício concedido à ME/EPP/COOP, ou não ocorrendo a hipótese de empate prevista no subitem anterior, permanecendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
  - 8.2.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;
  - 8.2.2. Mantido o empate após a disputa final de que trata o subitem anterior, as propostas serão ordenadas segundo a avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
  - 8.2.3. Persistindo o empate, será dada preferência nesta ordem:
    - a) aos serviços produzidos no país;
    - b) aos serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
    - c) aos serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.



- 8.2.4. Caso as regras acima não solucionem o empate, será realizado sorteio em sessão pública, a ser convocada via chat.
- 8.3. As regras previstas no item anterior não prejudicam a aplicação do disposto no <u>art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.</u>

#### 9 DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1 Encerrada a etapa de lances e eventuais desempates e reinícios, será iniciada a fase de Julgamento da Proposta, conforme disposto neste Edital.
  - 9.1.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Comissão realizará consulta de registros de ocorrências junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF e Portal de Transparência do Governo Federal, bem como verificará se as empresas participantes apresentaram a declaração de elaboração independente de proposta.
    - 9.1.1.1 Será desclassificada a empresa que deixar de apresentar a declaração de elaboração, ou que apresente-a de forma não verídica ou que possua sócio em comum com outra outra empresa participante da presente licitação.
    - 9.1.1.2 Também serão desclassificadas as empresas que possuírem impedimento de licitar e contratar com a UFABC ou com órgãos da Administração Pública Federal, ou que estejam declaradas inidôneas.
    - 9.1.1.3 Para efeito de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a UFABC segue entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), que prevê que as sanções fundamentadas no inciso III, Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 se aplicam apenas ao órgão sancionador; já as fundamentadas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 são extensivas aos demais órgãos da mesma esfera do sancionador.
- 9.2. O Presidente anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.3. A Comissão Especial de Licitação poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.5. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o <u>maior desconto sobre o preço global estimado pela Administração</u> e conforme Art. 18, § 30 da Lei nº 12.462/2011, no caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

10

\_\_\_\_\_



- 9.5.1. O licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, aplicando o desconto ofertado de forma linear em toda a planilha detalhada.
- 9.5.2. O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.
- 9.5.3. O valor do desconto proposto é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5.4. O valor global estimado para a execução dos serviços objeto da licitação é **R\$ 544.424,88** (quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais, e oitenta e oito centavos), conforme termo de referência (Anexo I) e planilha orçamentária (Anexo IX) deste edital.
- 9.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:
  - 9.6.1. Contenha vícios insanáveis;
  - 9.6.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
  - 9.6.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto 7.581/2011;
  - 9.6.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
  - 9.6.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável;
  - 9.6.6. Não apresentar desconto sobre o preço global estimado pela Administração;
  - 9.6.7. Estiver com valor total, por objeto, superior ao preço de referência estabelecido pela Administração;
  - 9.6.8. Não apresente o cronograma físico-financeiro, nos moldes do Anexo III deste Edital, e/ou com o prazo de execução superior ao definido pela Administração, no caso da proposta declarada provisoriamente vencedora;
  - 9.6.9. Não apresente o Benefício/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), nos moldes do Anexo X, com a sua composição detalhada, no caso da proposta declarada provisoriamente vencedora.
- 9.7. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.



- 9.7.1. Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
  - a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou
  - b) Valor do orçamento estimado pela Administração Pública.
- 9.7.2. A administração conferirá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 9.7.3. Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 9.7.4. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 9.7.5. A economicidade da proposta será aferida com base no **MAIOR DESCONTO** sobre valor global.
- 9.7.6. O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela administração pública com base nos parâmetros previstos no §§ 3°, 4° ou 6° do art. 8° da Lei no 12.462, de 2011.
- 9.7.7. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a Comissão de Licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas.
- 9.7.8. A negociação de que trata o item acima poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

#### 10 DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. A VENCEDORA deverá adequar sua Proposta de Preço e demais anexos que a compõe, ao último lance, aplicando o desconto ofertado linearmente em toda a planilha detalhada (ANEXO VIII), contendo apenas duas casas após a vírgula, conforme regras matemáticas.
- 10.2 A Proposta e demais anexos devem ser apresentados, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,** através de funcionalidade "Enviar Anexo" disponível no Portal de Compras Governamentais (<u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>), sob pena de desclassificação.
  - 10.2.1 O conjunto da Proposta de Preços, conforme modelos constantes neste Edital, deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:
    - 10.2.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, impressa em papel timbrado da licitante, com todas as páginas do corpo principal e de seus anexos devidamente numeradas e rubricadas com assinatura na última folha, sem emendas, rasuras, acréscimos ou



entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, constando como data o dia fixado para abertura do certame à Comissão Especial de Licitação.

- 10.2.1.2 A Proposta de Preços deverá ser apresentada individualmente, em impressos próprios da licitante, numerada sequencialmente, e deverá conter obrigatoriamente os itens a seguir, devidamente datado e assinado pelo Representante Legal da Licitante, com identificação do subscritor e todas as páginas vistadas.
- 10.2.1.3 A Carta Proposta, conforme **ANEXO VII**, deverá identificar:
  - a) Razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone e e-mail da licitante:
  - b) Dados bancários: Banco, Agência e Conta corrente;
  - c) O objeto e prazo de execução;
  - d) O desconto concedido;
  - e) Preço unitário e total (em Reais), com e sem o desconto ofertado, em algarismo e por extenso, indicando o mês base de referência (data de entrega da proposta);
  - f) Prazo da validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega (art. 64 §3° da Lei n° 8.666/93);
  - g) Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e encargos, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução da obra;
- 10.2.1.4 Planilha de Preços (ANEXO VIII) que será elaborada com base nas informações contidas no Orçamento da UFABC (ANEXO IX), respeitando os mesmos serviços e quantitativos, aplicando linearmente em todos os itens o desconto ofertado, elaborada usando-se duas casas decimais, sendo que o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade deverá ser exata, bem como a soma dos itens. A somatória de todos os subtotais deverá ser acrescida do BDI para a formação do preço total do orçamento, ou seja, o valor da proposta, e será apresentada preenchida, contendo assinatura da licitante, de acordo com o modelo ANEXO VIII.
  - 10.2.1.4.1 O valor do BDI do item 20 da Planilha de Preços deverá ser diferenciado por se tratar de equipamentos relevantes, de natureza específica e que representam valor significativo da obra.
  - 10.2.1.4.2 Os valores de BDI não poderão ser superiores aos valores de referência apresentados como sugestão no Modelo de Composição do BDI **ANEXO X**.



- 10.2.1.5 Composição da Taxa de Encargos Sociais para horistas e mensalistas, conforme modelo **ANEXO XI**.
- 10.2.1.6 Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas BDI adotada, conforme modelo **ANEXO X.** A Licitante poderá modificar a taxa de BDI, porém em nenhuma hipótese a Licitante poderá adotar um valor de BDI superior ao valor total sugerido pela UFABC, sob pena de desclassificação. Para a totalização do BDI, utilizar fórmula proposta pelo TCU apresentada no **ANEXO X**;
- 10.2.1.7 Cronograma Físico, conforme modelos (**ANEXO IV**), e utilizando-se como base o Cronograma Físico-Financeiro de referência (**ANEXO III**), sendo que os prazos finais de cada serviço não podem ser ampliados.
- 10.2.1.8 A economicidade da proposta será aferida com base no MAIOR DESCONTO sobre valor global.
- 10.2.1.9 Os preços acima referidos devem ser completos, computando todos os custos necessários para a prestação dos serviços objetos desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, perdas, seguros, deslocamentos de pessoal, transportes, despesas com ART ou RRT e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, além de todos os custos indiretos (BDI), incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, lucros e imprevistos.
- 10.2.1.10 Conter Orçamento Detalhado e planilha de cálculo do BDI (conforme descrito no ANEXO X), que deverá discriminar todos os serviços e materiais a serem executados, contendo os custos unitários de todos os itens (divididos em material, mão de obra e equipamentos), custo total e preço total final (preço total para execução do objeto da presente licitação acrescido de todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, perdas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, além de todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, lucros e imprevistos, em concordância com a planilha demonstrativa do cálculo de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) conforme sugerido no ANEXO X.
  - 10.2.1.10.1 A empresa optando ou não pela tributação substitutiva que trata a Lei nº 13.161 de 31 de Agosto de 2015, incidente sobre a receita bruta não fará jus a qualquer ajuste financeiro em função dessa escolha.

14

10.2.1.11 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a ser preenchida através de funcionalidade disponível no Comprasnet.



- 10.2.1.11.1 A não apresentação da Declaração de que trata o subitem anterior implicará na desclassificação da Licitante.
- 10.2.2 As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Termo de Referência (Anexo I) e demais Anexos, não sendo consideradas aquelas que apresentarem serviços e materiais que não correspondam às características específicas solicitadas, ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante.
- 10.2.3 O preço total máximo admitido pela UFABC tem como referência a DATA-BASE **JUNHO/2020**, com desoneração, e já inclui todos os impostos, taxas e demais custos necessários para a completa execução dos serviços contratados.
  - 10.2.3.1 Quando se verificou a inexistência de referências de preços na Tabela SINAPI foi realizada a composição unitária de custos com base nas tabelas de composição de preços para orçamentos e/ou planilhas de composição de preços, públicas ou privadas, de reconhecida aceitação no mercado da construção civil, tais como FDE/SEE, TCPO/PINI, com adoção dos preços dos insumos disponibilizados pelas tabelas de insumos SINAPI ou SICRO-DNIT, e/ou através de cotações de mercado.
  - 10.2.3.2 Quando se verificou a inexistência de referências de preço na Tabela SINAPI e da opção descrita no subitem anterior, utilizou-se a referência de preço através de cotações de mercado, utilizando-se a média de três orçamentos.
  - 10.2.3.3 Seguindo estas diretrizes e em função das especificidades dos serviços a serem contratados, as Planilhas de Preços de referência (ANEXO IX) possuem custos unitários de serviços em sua maioria elaborados predominantemente através de cotações de mercado, em função da não existência de itens correlacionados na Tabela SINAPI.
- 10.2.4 A Licitante deverá atender ao edital e **ofertar o maior desconto sobre o preço global** estimado pela Administração e conforme Art. 18, § 30 da Lei nº 12.462/2011, no caso de obras ou serviços de engenharia, sendo que o percentual de desconto apresentado pela Licitante deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
  - 10.2.4.1 O valor do desconto proposto é de inteira responsabilidade do licitante, e em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.
- 10.2.5 As planilhas relacionadas nos subitens anteriores deverão ser apresentadas, também, na versão digital, formato Excel 2010, em pen-drive.
  - 10.2.5.1 Deverá ser utilizada a planilha modelo fornecida pela UFABC (ANEXO VIII), sendo vedada sua alteração, sob pena de desclassificação da proposta. Por



alteração entende-se a alternância de linhas, bem como inclusão ou exclusão de linhas e/ou colunas e quantitativos.

10.2.6 O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto aplicado de forma linear aos itens da planilha e em futuros aditivos.

#### 10.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.3.1. Encerrada a etapa de lances, o presidente da comissão solicitará por meio da opção **"Enviar Anexo" do Sistema** Compras Governamentais **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** contados a partir da solicitação, a proposta de preço melhor classificada, devidamente *ajustada ao valor do lance dado ou negociado*, e demais documentos, planilhas e comprovações a serem anexados à proposta.
  - 10.3.1.1 Somente mediante autorização da Comissão e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cel@ufabc.edu.br.
  - 10.3.1.2 Havendo dificuldades ou necessidade de convocar novo anexo, antes do esgotamento do prazo, o licitante deve enviar e-mail para <u>cel@ufabc.edu.br</u> ou entrar em contato nos telefones (11) 3356-7535 / 3356-7536.
  - 10.3.1.3 O prazo previsto no subitem 10.2.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual per[iodo, mediante solicitação motivada a ser registrada no chat da sessão pública.
  - 10.3.1.4 Somente haverá a necessidade de comprovação dos requisitos de aceitação mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade dos documentos digitais.
- 10.3.2. Para o julgamento da proposta, o presidente da comissão de licitação poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.
- 10.3.3. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
  - a) contenha vícios insanáveis;
  - b) não obedeça às especificações técnicas previstas neste Edital e anexos;
  - c) apresente preços manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
  - d) não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela comissão de RDC; ou
  - e) apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e anexos, desde que insanável.



- 10.3.4. A comissão de licitação de RDC irá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, o qual deverá comprovar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado através de apresentação de no mínimo 03 (três) valores de execução de obras onde a licitante tenha elaborado os projetos executivos e possua as mesmas características técnicas, físicas e com nível de acabamento similar ao objeto deste, onde deverá estar inserido o custo de equipamentos e os respectivos valores de BDI, compondo um valor por metro quadrado. Este valor por metro quadrado de construção será analisado pela área técnica da UFABC que emitirá parecer técnico deferindo ou indeferindo o valor proposto.
  - 10.3.4.1 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
  - 10.3.4.2 Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais.
- 10.3.5 O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela administração pública com base nos parâmetros previstos no §§ 30, 40 ou 60 do art. 80 da Lei no 12.462, de 2011.
- 10.3.6 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos do Edital.
- 10.3.7 É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
  - 10.3.7.1 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações decorrentes de negociações entre a Comissão e a melor classificada e as absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
  - 10.3.7.2 Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
  - 10.3.7.3 As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.



- 10.4. A não apresentação de qualquer dos documentos, planilhas e composições mencionados anteriormente acarretará em desclassificação do licitante.
- 10.5. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições, estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 10.6. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Presidente divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.
- 10.7. O licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 10.8. A Comissão Especial de Licitação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.10. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.11. No preço proposto já deverão estar inclusas todas as despesas e tributos.
- 10.12 Atendidas as exigências do Edital, a proposta melhor classificada será aceita e será aberto prazo para registro da intenção de recurso.
  - 10.12.1 O Presidente assegurará prazo de até 30 (trinta) minutos para que os interessados possam registrar sua intenção de recurso através de funcionalidade disponível no Portal de Compras Governamentais.
  - 10.12.2 Findo esse prazo, o Presidente seguirá com a fase de habilitação das propostas.

# 11 DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 11.1.1 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF.
  - 11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
  - 11.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).



- 11.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidas, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 11.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 11.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    - 11.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - 11.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.6 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2 Não ocorrendo inabilitação, a Comissão consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos artigos 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
  - 11.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 11.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 11.4 Caso a Comissão não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de até 03 (três) horas corridas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
  - 11.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



- 11.4.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por até 2h (duas horas corridas), mediante solicitação motivada a ser registrada no chat da sessão pública.
- 11.5 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

#### 11.6 Habilitação jurídica:

- 11.6.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.6.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.6.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.6.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.6.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:
- 11.6.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 11.6.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 11.7 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 11.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 11.7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 11.7.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.7.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.7.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 11.7.6.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### 11.8 Qualificação Econômico-Financeira:

- 11.8.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
  - 11.8.1.1 Na ausência de prazo de validade, será considerada válida somente a certidão que apresente data de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias.
- 11.8.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 11.8.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - 11.8.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
  - 11.8.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 11.8.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo	Circulante	+	Realizável	a	Longo
LU –	Prazo					



	Passivo Circulan	Circulante te	+	Passivo	Não			
	Ativo Total							
SG =	Passivo Circulan	Circulante te	+	Passivo	Não			
LC =	Ativo Circulante							
LC –	Passivo (	Circulante						

11.8.4 Comprovação de Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 11.9 Qualificação Técnica:

- 11.9.1 Para habilitação técnica deverão ser apresentados os documentos relacionados no item 6.12 e subitens do Termo de Referência (Anexo I)
- 11.10 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema Convocação de Anexo via Portal de Compras Governamentais <a href="https://www.comprasgovernamentais.go.br">www.comprasgovernamentais.go.br</a> (upload), no prazo de até 03 (três) horas corridas após solicitação da Comissão no sistema eletrônico.
  - 11.10.1 Somente mediante autorização da Comissão e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail <u>cel@ufabc.edu.br</u>.
  - 11.10.2 Como o Comprasnet aceita o envio de um único documento por convocação no sistema, alertamos que todos os documentos de habilitação a serem apresentados devem ser compactados em uma única pasta, a ser zipada e anexada ao sistema Comprasnet.
  - 11.10.3 Havendo dificuldades ou necessidade de convocar novo anexo, antes do esgotamento do prazo o licitante deve enviar e-mail para <a href="mailto:cel@ufabc.edu.br">cel@ufabc.edu.br</a> ou entrar em contato nos telefones (11) 3356-7535 / 3356-7536, solicitando a convocação complementar.
  - 11.10.4 O prazo previsto no subitem 11.10 poderá ser prorrogado uma única vez, por até 2h (duas horas corridas), mediante solicitação motivada a ser registrada no chat da sessão pública.
  - 11.10.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  - 11.10.6 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
    - 11.10.6.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da



filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 11.10.6.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
  - 11.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
  - 11.11.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
  - 11.11.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.13 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, quaisquer dos documentos deste edital, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas, enqadradas no Art. 34 da Lei n. 11.488/2007.
  - 11.13.1 Neste caso, a Comissão retornará o procedimento a partir da fase de julgamento das propostas, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.14. Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.
- 11.15 Atendidas as exigências de habilitação previstas neste Edital, a empresa será considerada HABILITADA, sendo aberto prazo para registro da intenção de recurso.
  - 11.15.1 A Comissão assegurará prazo de até 30 (trinta) minutos para que os interessados possam registrar sua intenção de recurso.
  - 11.15.2 Findo esse prazo, a Comissão seguirá com o encerramento da sessão pública.



#### 12 DOS RECURSOS

- 12.1. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.
- 12.2. Os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar imediatamente, após o término de cada etapa, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.3. Conforme previsto nos itens 10 e 11 deste Edital, declarada aceita e habilitada a proposta, a Comissão Especial de Licitação **abrirá prazo de 30 (trinta) minutos ao final de cada etapa**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 12.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido implica na decadência do direito de recurso e autoriza a Comissão Especial de Licitação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 12.5. O licitante que manifestar intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo que na fase recursal, serão analisados os recursos referentes ao julgamento das propostas ou lances e à habilitação do vencedor, vinculando-se ao registro da intenção de recurso.
- 12.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 12.7. A falta de registro das razões no prazo legal, implica na decadência do direito de recorrer, autorizando a Comissão a Adjudicar a licitação ao licitante declarado vencedor.
- 12.8. O recurso aceito será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.10. Os recursos serão processados na forma do Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011, não sendo aceitos recursos fora do sistema.

#### 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Finalizada a fase recursal, o presidente da comissão poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado. Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à Autoridade Superior – Ordenador de Despesas, que poderá:



- 13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- 13.1.2. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- 13.1.3. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- 13.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### 14 DAS SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 12.462/2011, o licitante/Adjudicatário que:
  - 14.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011;
  - 14.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
  - 14.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 14.1.4. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
  - 14.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
  - 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
  - 14.1.7. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.
- 14.2. A aplicação da sanção de que trata o item 14.1 e subitens, implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo prazo estabelecido, dos sistemas de cadastramento do governo federal SICAF.
  - 14.2.1. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no <u>Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, aplicam-se às licitações e aos contratos regidos pela da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011.
- 14.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
  - 14.3.2. Multa de:
    - a) 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato;



- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de a licitante vencedora não regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista;
- 14.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 14.3.4 Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento do SICAF pelo mesmo prazo.
- 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
- 14.4 As penalidades podem ser aplicada isoladas ou cumulativamente.
- 14.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 14.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 12.462/2011, e subsidiariamente na Lei n. 9.784/1999.
- 14.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) e na Minuta de Contrato (**Anexo XIX**).
- 14.12 No caso de aplicação de multa à contratada, a mesma deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela UFABC.



14.12.1 As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do seu vencimento, bem como eventuais prejuízos causados à Contratante, serão recolhidos ou deduzidos dos valores a serem pagos à Contratada ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da UFABC e cobrados judicialmente.

#### 15 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 15.1. Dos atos da administração pública, praticados no curso desta licitação, caberão:
  - 15.1.1 Pedidos de esclarecimento e impugnações ao instrumento convocatório no prazo mínimo de:
    - a) Até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura das propostas, no caso de licitação para aquisição ou alienação de bens; ou
    - b) até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas, no caso de licitação para contratação de obras ou serviços.
- 15.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos em até 02 (dois) dias úteis.
- 15.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.4. Pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao e-mail <u>cel@ufabc.edu.br</u> ou protocolizada com a Comissão Especial de Licitação, na Coordenação-Geral de Suprimentos e Aquisições da UFABC, localizada na Avenida dos Estados, 5001 Bloco A Torre 1 2. Andar, Bairro Santa Terezinha Santo André / SP CEP 09210-580.
- 15.5 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão respondidos no prazo de 02 (dois) dias úteis no Portal de Compras Governamentais (<a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>) e na página eletrônica da UFABC (<a href="www.ufabc.edu.br">www.ufabc.edu.br</a>) no link Licitações RDC/2020.
  - 15.5.1 Os interessados deverão acompanhar e dar pleno conhecimento das respostas, pois estarão disponíveis no tempo hábil ao qual foi solicitado o esclarecimento.
- 15.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não têm efeito suspensivo.

#### 16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Será exigida prestação de garantia de execução contratal pela Adjudicatária, conforme previsto no item 23 do Termo de Referencia (Anexo I) e na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato (Anexo XIX).

#### 17 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato é de 10 (dez) meses contados da data de publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, parágrafo 1°, da Lei n°. 8.666/1993.



17.2. O prazo de execução é de 06 (seis) meses, podendo ser menor até a conclusão da obra, contados a partir da ordem de início dos serviços.

#### **18 DO CONTRATO**

- 18.1. Sem prejuízo do disposto na Lei 12.462/2011, Decreto 7581/2011 e nos Capítulo III e IV da Lei 8.666/93, o contrato referente à execução das obras será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório e seus Anexos.
- 18.2. As obrigações decorrentes da presente licitação constarão de contrato a ser firmado com a adjudicatária, conforme Anexo XIX, tendo por base este Edital, seus Anexos e a proposta apresentada atendido as normas vigentes.
- 18.3. Após a homologação deste certame, a adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação por escrito para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei 8.666/93.
  - 18.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 18.4. Antes da celebração do contrato, a Administração realizará consulta on-line ao SICAF, ao CEIS e ao CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 18.5. A recusa injustificada do licitante classificado em primeiro lugar para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após devidamente convocado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, o que implicará na aplicação das sanções previstas no presente Edital.
- 18.6. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 54 da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII do Art. 55 do mesmo diploma legal.
- 18.7.O contrato celebrado reger-se-à pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com exceção das regras específicas previstas na Lei nº. 12.462/2011, donde será esta aplicada;
- 18.8. É facultado à UFABC, quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus anexos, não apresentar a garantia de execução contratual, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos:
  - a) Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e nesta Lei; ou
  - b) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
  - c) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da letra "b", a UFABC poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja



igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.

#### 19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta de Contrato (Anexo XIX) do Instrumento do Contrato.

### 19.2 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 19.2.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
  - 19.2.1.1 É proibida, durante a vigência do contrato, a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da UFABC ou de pessoa que possua vínculo afetivo com servidor da UFABC.
  - 19.2.1.2 É proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFABC.
  - 19.2.1.3 É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste RDC. A subcontratação parcial observará o subitem 3.2.4 do Termo de Referência (Anexo I).
  - 19.2.1.4 Os proponentes, licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas;
  - 19.2.1.5 Os proponentes, licitantes e contratados devem respeitar o Código de Ética e o Plano de Integridade da UFABC, denunciando quaisquer evidências de assédio, fraude, corrupção, conflito de interesses, nepotismo, entre outros.
  - 19.2.1.6 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
  - 19.2.1.7. Demais obrigações contidas neste edital, no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos deste Edital.

29

# 19.3 DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.3.1 Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA/SP, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

\_\_\_\_\_\_



19.3.2 Os responsáveis técnicos pelos serviços a serem desenvolvidos deverão ter vínculo formal com a licitante vencedora e deverão ser os indicados na fase de habilitação do certame licitatório.

#### 20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União deste exercício, na classificação abaixo discriminada:

Plano Interno: VOBS1N43S1N

PTRES: 170587

Natureza de Despesa: 4.4.90.51-92

**Fonte: 8108** 

Pré-Empenho: 2020PE440805

20.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

#### 21 DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referencia (Anexo I).

#### 22 DO REAJUSTE DO PREÇO

22.1. As regras acerca do Reajuste de Preços são as estabelecidas no Termo de Referencia (Anexo I).

#### 23 DA FISCALIZAÇÃO

23.1.Os critérios de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

#### 24 DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS

24.1 Os critérios de aceitação e recebimento das obras e serviços estão previstos no Termo de Referência (Anexo I).

30

#### 25 A RESCISÃO DO CONTRATO



25.1. As hipóteses de rescisão, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n° 8.666, de 1993, conforme Anexo XIX.

#### 26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1 Lavrar-se-á ata das sessões realizadas, a ser divulgada no Portal de Compras Governamentais após o encerramento da sessão pública.
  - 26.1.1 Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), **se for o caso**;
  - 26.1.2 Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação;
  - 26.1.3 Após encerramento da sessão pública, a ata, assim como os demais documentos originados no Portal de Compras Governamentais, serão impressos e juntados aos autos;
- 26.2 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
  - 26.2.1 No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 26.3 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 26.4 A UFABC reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar "sine die" ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 26.5 É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 26.6 Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas



através do Portal de Compras Governamentais (<u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>), no site da UFABC: <a href="http://www.ufabc.edu.br">http://www.ufabc.edu.br</a> ou por meio do endereço eletrônico <a href="mailto:cel@ufabc.edu.br">cel@ufabc.edu.br</a>.

- 26.7 Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizadas no Portal de Compras Governamentais (<a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>) e, no que couber, no site da UFABC (<a href="http://www.ufabc.edu.br">http://www.ufabc.edu.br</a>).
- 26.8 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da UFABC, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 26.9 O CONTRATADO deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
- 26.10 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo, Subseção Judiciária de Santo André, com exclusão de qualquer outro.

Santo André, 06 de outubro de 2020.

#### VANESSA CERVELIN SEGURA

Presidente da Comissão Especial de Licitação Portaria UFABC nº 945, de 03 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 10/09/2020

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE ACOMPANHEM AS INFORMAÇÕES E PUBLICAÇÕES RELACIONADAS A ESTA LICITAÇÃO, A SEREM DIVULGADAS NO PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS (<a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>) E NA PÁGINA ELETRÔNICA DA UFABC (<a href="http://ufabc.edu.br">http://ufabc.edu.br</a>)



#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas de construção civil para execução de SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA LABORATÓRIO DE PESQUISA NO BLOCO L DO CAMPUS SANTO ANDRÉ da UFABC, mediante o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, pelo critério de julgamento do maior desconto, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes neste Termo de Referência e demais ANEXOS.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** Justifica-se a contratação dos serviços de adequação e infraestrutura para o laboratório de pesquisa localizado no Bloco L do Campus Santo André, tendo em vista a instalação de um Microscópio Eletrônico de Transmissão (MET) e tendo como motivação e benefício atender as necessidades de desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFABC;
- **2.2.** O MET é um equipamento complexo e que, para seu correto funcionamento, é necessário que o laboratório possua uma infraestrutura específica e exclusiva, com características intrínsecas para atender as exigências do fabricante do equipamento. Com isso, justifica-se a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia;
- **2.3.** Considerando que se trata de uma obra de complementação e adequação de edificações concluídas, e há dificuldades para se obter claramente os aspectos quantitativos dos serviços a serem executados, em função de interferências não previstas, dificuldades operacionais e indefinições ou alterações que ocorrem ao longo da execução da obra, optou-se pela adoção do regime de empreitada por preço unitário, regime este que possibilita flexibilizar a execução, aferindo posteriormente as unidades de medida.
- **2.4.** Todos os serviços que serão contratados são de engenharia e entende-se que uma contratação do conjunto destes serviços traga maior atratividade ao certame, com mais empresas concorrendo e mais possibilidade de redução de valores, de forma a tornar o certame mais vantajoso para a instituição.
- **2.5.** Natureza do serviço: serviços de adequação e infraestrutura para laboratório de pesquisa do Bloco L serviço não continuado.

#### 3. LOCAL, FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 3.1. LOCAL DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS
  - **3.1.1.** As obras e serviços objeto do presente Termo de Referência serão executados na Avenida dos Estados nº 5001, Bairro Santa Terezinha, em Santo André, SP, em área pertencente ao Campus Universitário de Santo André da Fundação Universidade Federal do ABC UFABC.
- 3.2. FORMA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS



- **3.2.1.** As obras deverão ser executadas de acordo com o presente Termo de Referência, especificações e em conformidade com os projetos básicos e executivos e respectivos memoriais descritivos e caderno de encargos e critérios de medição.
- **3.2.2.** As obras e serviços deverão seguir a normatização técnica nacional, bem como as normas e instruções ambientais emanadas pelas entidades federais como IBAMA e CONAMA (em especial a resolução 307 que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, disciplinando as ações necessárias de forma a minimizar os impactos ambientais), estaduais como a CETESB e municipais como o SEMASA, que realiza o licenciamento ambiental através de convênio com o órgão estadual.
- **3.2.3.** A FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE** tem a prerrogativa de liberar frentes parciais de obra em função de impedimentos de liberação de outras frentes, sem prejuízo aos termos do contrato e da planilha orçamentária.
- **3.2.4.** Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a **CONTRATADA** poderá, durante a execução do Contrato, subcontratar parte dos serviços objeto desta licitação observando-se as seguintes condições:
  - **3.2.4.1.** Todas as subcontratações devem ter prévia autorização da Fiscalização da **CONTRATANTE**:
  - **3.2.4.2.** A critério da FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE** deverá ser fornecido a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT também da empresa subcontratada, responsabilizando-se conjuntamente com a **CONTRATADA** dos serviços subcontratados;
  - **3.2.4.3.** Subcontratar microempresa ou empresa de pequeno porte, quando exigido pela **CONTRATANTE**, sendo que os empenhos e pagamentos poderão ser destinados às microempresas e empresa de pequeno porte subcontratadas, com fulcro no parágrafo 2° e inciso II do Artigo 48 da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada;
  - **3.2.4.4.** As empresas e/ou profissionais autônomos eventualmente subcontratados, deverão comprovar que possuem habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal, trabalhista, técnica e complementar e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no órgão contratante, conforme a exigência do Edital;
  - **3.2.4.5.** Não serão permitidas as subcontratações dos serviços que foram utilizados na qualificação técnica da empresa contratada, relativos às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo;



**3.2.4.6.** A subcontratação não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra, ao prazo ou do serviço prestado.

# 3.3. HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- **3.3.1.** As obras de adequação e complementação e demais serviços objeto do presente Termo de Referência deverão ser executados no período de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, no horário compreendido entre 6h00 e 20h00; ou mediante solicitações advindas das rotinas técnicas estabelecidas no canteiro de obras.
- **3.3.2.** A fim de compatibilizar os horários de atividades já existentes no Campus e minimizar os impactos ambientais aos usuários que utilizam os Blocos da universidade, especialmente os ruídos e vibrações causados por furadeiras, marteletes, serras, lixadeiras, esmerilhadeiras, serviços de tiros em lajes, além da emissão de odores e de materiais particulados, a **CONTRATADA** deverá executar estes serviços e outros que causem impactos ambientais no período noturno das 23h00 às 06h00 do dia seguinte. A formulação dos preços unitários da proposta já deverá incorporar o acréscimo por estes serviços em horário noturno.
- **3.3.3.** A FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE** tem a prerrogativa de suspender incontestavelmente as atividades que porventura vierem a trazer perturbações aos usuários do campus e vizinhança, solicitando que a mesma atividade seja executada no período noturno, de madrugada ou nos finais de semana e feriados, mantendo-se as condições contratuais.

# 3.4. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- **3.4.1.** Os prazos para a execução das obras e serviços deverão obedecer ao cronograma físico-financeiro, (**ANEXO III**), contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, expedida após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, sendo que o prazo limite para a execução da obra será de 06 (seis) meses.
- **3.4.2.** A **CONTRATADA** deverá seguir a programação de execução dos serviços e das intervenções de acordo com o cronograma, <u>respeitando prazos intermediários e entregas parciais</u>. Postergações ou antecipações de início de serviços ou etapas deverão ser previamente autorizadas pela FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**.
- **3.4.3.** A FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE** tem a prerrogativa de alterar o período de execução dos serviços e das etapas previstas no cronograma da obra, em função das necessidades da Universidade, estabelecendo novos prazos intermediários para entregas parciais no decorrer da execução da obra, sem prejuízo ao cumprimento do prazo total previsto no contrato.

#### 4. VISTORIA AO LOCAL DAS INSTALAÇÕES

**4.1.** Considerando que se trata de serviços de infraestrutura e adequação de espaços existentes, onde as áreas adjacentes estão ocupadas pela comunidade acadêmica; considerando que a



vistoria técnica é imprescindível para uma boa contratação; considerando que a vistoria tem como objetivo a análise do local onde serão prestados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes; considerando que com a vistoria as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste certame; as empresas interessadas em participar do processo licitatório **estão convidadas a visitarem o local da obra** para que tenham conhecimento necessário para elaboração das propostas. As despesas decorrentes da respectiva visita correrão por conta própria do interessado.

- **4.1.1.** A vistoria técnica propicia às empresas licitantes conhecerem o escopo da licitação, as interferências existentes e as interações do objeto licitado com as regras do Termo de Referência e Edital, constituindo em um momento oportuno para manifestações quanto a eventuais inconsistências.
- **4.2.** A visita **não será realizada de forma coletiva** e deverá ser **agendada** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo e-mail <a href="mailto:spo@ufabc.edu.br">spo@ufabc.edu.br</a>. Será realizada em conjunto com um servidor habilitado pela **CONTRATANTE**, no local da obra, no horário de 8:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas. A vistoria deverá ser realizada com antecedência mínima de 24 horas da abertura da licitação.
- **4.3.** A vistoria deverá ser realizada por profissional devidamente qualificado de nível superior e com registro no CREA ou CAU. Deverá ser formalmente designado pela proponente, mediante documento escrito em papel timbrado da empresa que deverá ser apresentado à **CONTRATANTE** por ocasião da visita.
  - **4.3.1.** Caso a vistoria seja realizada pelo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar contrato social para a comprovação do vínculo com a empresa.
- **4.4.** Será permitido o uso de máquina fotográfica durante a vistoria. Solicita-se que o representante da empresa esteja com vestimenta adequada para a vistoria, munido de bota e capacete.
- **4.5.** É vedada a realização de visita técnica por um mesmo representante para diferentes **LICITANTES**.
- **4.6.** A **CONTRATANTE** emitirá o Atestado de Vistoria (**ANEXO V**) por responsável habilitado da Universidade que demonstra que a **LICITANTE** está ciente de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações;
  - **4.6.1.** A empresa licitante que optar por não realizar a vistoria técnica deverá **obrigatoriamente** apresentar Declaração de Responsabilidade pela Formação do Preço Unitário sem a Realização da Vistoria Técnica, conforme declaração modelo (**ANEXO VI**);



**4.7.** A empresa licitante que não fornecer o Atestado de Vistoria (**ANEXO V**) ou a Declaração de Responsabilidade pela Formação do Preço Unitário sem a Realização da Vistoria Técnica, conforme declaração modelo (**ANEXO VI**) será inabilitada.

# 5. CONDIÇÕES PARA A LICITAÇÃO

- **5.1.** Condições para a Proposta de Preço:
  - **5.1.1.** A Proposta de Preço, conforme modelo constante no **ANEXO VII** deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:
    - **5.1.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, impressa em papel timbrado da licitante, com todas as páginas do corpo principal e de seus anexos devidamente numeradas e rubricadas com assinatura na última folha, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, constando como data o dia fixado para abertura do certame à Comissão Especial de Licitação.
  - **5.1.2.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada individualmente, em impressos próprios da licitante, numerada sequencialmente, e deverá conter obrigatoriamente os itens a seguir, devidamente datado e assinado pelo Representante Legal da Licitante, com identificação do subscritor e todas as páginas vistadas.
  - **5.1.3.** Carta Proposta conforme **ANEXO VII**, identificando:
    - a) Razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone e e-mail da licitante;
    - b) Dados bancários: Banco, Agência e Conta corrente;
    - c) O objeto e prazo de execução;
    - d) O desconto concedido;
    - e) Preço unitário e total (em Reais), com e sem o desconto ofertado, em algarismo e por extenso, indicando o mês base de referência (data de entrega da proposta);
    - f) Prazo da validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega (art. 64 §3° da Lei n° 8.666/93);
    - g) Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e encargos, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução da obra;
  - **5.1.4.** Planilha de Preços (**ANEXO VIII**) que será elaborada com base nas informações contidas no Orçamento da UFABC (**ANEXO IX**), respeitando os mesmos serviços e quantitativos, aplicando linearmente em todos os itens o desconto ofertado, elaborada usando-se duas casas decimais, sendo que o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade deverá ser exata, bem como a soma dos itens. A somatória de todos os subtotais deverá ser acrescida do BDI para a formação do preço total do orçamento, ou



seja, o valor da proposta, e será apresentada preenchida, contendo assinatura da licitante, de acordo com o modelo - **ANEXO VIII**.

- **5.1.4.1.** O valor do BDI do item 20 da Planilha de Preços deverá ser diferenciado por se tratar de equipamentos relevantes, de natureza específica e que representam valor significativo da obra.
- **5.1.4.2.** Os valores de BDI não poderão ser superiores aos valores de referência apresentados como sugestão no Modelo de Composição do BDI **ANEXO X**.
- **5.1.5.** Composição da Taxa de Encargos Sociais para horistas e mensalistas, conforme modelo **ANEXO XI**.
- **5.1.6.** Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas BDI adotada, conforme modelo **ANEXO X.** A Licitante poderá modificar a taxa de BDI, porém em nenhuma hipótese a Licitante poderá adotar um valor de BDI superior ao valor total sugerido pela UFABC, sob pena de desclassificação. Para a totalização do BDI, utilizar fórmula proposta pelo TCU apresentada no **ANEXO X**;
- **5.1.7.** Cronograma Físico, conforme modelos (**ANEXO IV**), e utilizando-se como base o Cronograma Físico-Financeiro de referência (**ANEXO III**), sendo que os prazos finais de cada serviço não podem ser ampliados.
- **5.1.8.** A economicidade da proposta será aferida com base no **MAIOR DESCONTO** sobre valor global.
- **5.1.9.** Os preços acima referidos devem ser completos, computando todos os custos necessários para a prestação dos serviços objetos desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, perdas, seguros, deslocamentos de pessoal, transportes, despesas com ART ou RRT e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, além de todos os custos indiretos (BDI), incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, lucros e imprevistos.
  - **5.1.9.1.** Conter Orçamento Detalhado e planilha de cálculo do BDI (conforme descrito no ANEXO X), que deverá discriminar todos os serviços e materiais a serem executados, contendo os custos unitários de todos os itens (divididos em material, mão de obra e equipamentos), custo total e preço total final (preço total para execução do objeto da presente licitação acrescido de todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, perdas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, além de todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, lucros e imprevistos, em concordância com a planilha demonstrativa do cálculo de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) conforme sugerido no **ANEXO X**;



- **5.1.9.2.** A empresa optando ou não pela tributação substitutiva que trata a Lei nº 13.161 de 31 de Agosto de 2015, incidente sobre a receita bruta não fará jus a qualquer ajuste financeiro em função dessa escolha.
- **5.1.10.** As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Termo de Referência e seus Anexos, não sendo consideradas aquelas que apresentarem serviços e materiais que não correspondam às características específicas solicitadas, ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante.
  - **5.1.10.1.** O preço total máximo admitido pela UFABC tem como referência a DATA-BASE **JUNHO/2020**, com desoneração, e já inclui todos os impostos, taxas e demais custos necessários para a completa execução dos serviços contratados.
  - **5.1.10.2.** A Licitante deverá atender ao edital e ofertar o maior desconto sobre o preço global estimado pela Administração e conforme Art. 18, § 30 da Lei nº 12.462/2011, no caso de obras ou serviços de engenharia, sendo que o percentual de desconto apresentado pela Licitante deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório;
- **5.1.11.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a ser preenchida através de funcionalidade disponível no Comprasnet.
  - **5.1.11.1.** A não apresentação da Declaração de que trata o subitem 5.1.11 implicará na desclassificação da Licitante.
- **5.1.12.** O valor do desconto proposto é de inteira responsabilidade do licitante, e em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.
- **5.1.13.** As planilhas relacionadas nos subitens anteriores deverão ser apresentadas, também, na versão digital, formato Excel 2010, em pen-drive.
  - **5.1.13.1.** Deverá ser utilizada a planilha modelo fornecida pela UFABC (**ANEXO VIII**), sendo vedada sua alteração, **sob pena de desclassificação da proposta**. Por alteração entende-se a alternância de linhas, bem como inclusão ou exclusão de linhas e/ou colunas e quantitativos.

39

**5.1.14.** O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto aplicado de forma linear aos itens da planilha e em futuros aditivos.

#### 6. CONDIÇÕES PRELIMINARES

**6.1.** Todos os documentos que compõem o Edital e este Termo de Referência poderão ser obtidos através de download na página oficial da UFABC - www.ufabc.edu.br - ou através do



Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br. Havendo interesse, também poderá ser feita a retirada pessoalmente, por mídia eletrônica (pen-drives), na Próreitoria de Administração da UFABC, no horário compreendido entre as 8:00 às 12:00 horas ou 14:00 às 17:00 horas, no endereço Avenida dos Estados, 5001, Santa Terezinha, Santo André – SP - CEP 09210-580.

- **6.2.** As obras de adequação e complementação e demais serviços deverão ser executadas rigorosamente de acordo com os respectivos Projetos (**ANEXO XII**), Memoriais Descritivos (**ANEXO XVIII**), Caderno de Encargos e Critérios de Medições (**ANEXO XIII**), Especificações Técnicas, conforme documentos anexos, além de normas técnicas e legislações vigentes.
- **6.3.** As obras do campus Santo André ainda não estão totalmente concluídas. Para que as licitantes tenham pleno conhecimento do objeto desta licitação, os projetos básicos e executivos fornecidos demonstram os locais onde os serviços serão realizados e o que será considerado em cada prancha apresentada, e o escopo a ser contratado é informado na Planilha das Intervenções (**ANEXO II**).
- **6.4.** A LICITANTE vencedora deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à execução das obras e serviços previstos neste Termo de Referência. A UFABC detém os projetos aprovados junto à Prefeitura Municipal de Santo André. A LICITANTE vencedora deverá encaminhar à Prefeitura de Santo André, se necessário, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e demais documentos necessários solicitados pela PMSA.
- **6.5.** Todas as licenças complementares necessárias para a execução e término dos serviços de adequação e complementação serão providenciadas pela **CONTRATADA** dentro do custo da obra, sem qualquer despesa suplementar para a UFABC.
- **6.6.** Nos preços unitários ofertados pela LICITANTE deverão estar incluídos todos os equipamentos, materiais, transportes, perdas, instrumentos, mão-de-obra (inclusive com a previsão de custos para eventuais horas extraordinárias ou adicionais noturnos, a fim do cumprimento do cronograma físico-financeiro), acessórios, seguros cabíveis, pessoal, bem como os custos indiretos (impostos, tributos, encargos, taxas, emolumentos etc.) e outras despesas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto deste contrato.
- **6.7.** A LICITANTE deverá apresentar, no mínimo, a equipe abaixo discriminada. Estes custos deverão estar incluídos no item da proposta "administração local da obra". Assim, estes custos deverão estar incluídos nos preços de contrato.
  - **6.7.1.** Um Coordenador de Obras, Engenheiro Civil ou Eletricista, ou profissional habilitado para o exercício da função, com experiência compatível ao escopo da licitação, necessariamente comprovada por CATs;
  - **6.7.2.** Um Supervisor de Obras e Projetos, Engenheiro Civil ou Tecnólogo em Construção, ou profissional habilitado para o exercício da função, **em tempo integral**, com experiência compatível à função e em obras compatíveis;



- **6.7.3.** Um Supervisor de Instalações Elétricas, Engenheiro Eletricista ou Tecnólogo, ou profissional habilitado para o exercício da função, com experiência compatível à função e em obras compatíveis;
- **6.7.4.** Um Supervisor de Segurança do Trabalho: Técnico de Segurança do Trabalho (TST). Em atividades que haja necessidade de um profissional legalmente habilitado em segurança do trabalho, pelo tempo necessário, a **CONTRADATA** deverá disponibilizar um Engenheiro de Segurança do Trabalho (EST) ou Engenheiro de Saúde e Segurança (ESS), conforme as disposições legais e normativas em vigor.
- **6.8.** A critério da FISCALIZAÇÃO, o profissional da equipe técnica poderá ter sua permanência reavaliada em função das etapas em curso na obra.
- **6.9.** A **LICITANTE** obriga-se a satisfazer todas as obrigações legais e normativas trabalhistas e previdenciárias, inclusive as relacionadas à segurança e à saúde no trabalho (SST). Sendo as normas de SST de ordem pública e, igualmente, integradas e obrigatórias para a realização das obras e serviços objeto da licitação, a **LICITANTE** deverá levar em consideração os custos de SST vinculados (por exemplo: cursos de formação em SST ou equipamentos de proteção). Registra-se que este item alinha a **CONTRATANTE** não só a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho, regida pelo Decreto nº 7.602, de 7 de novembro de 2011; como também a gestão de riscos estabelecida pelo art. 17 do Decreto 9.203, de 22 de novembro de 2017.
- **6.10.** Qualquer detalhe necessário para a execução de processos construtivos ou serviços deverá obedecer às normas vigentes e as despesas deverão ser consideradas pela **LICITANTE** em sua proposta, pois será a única responsável pelas despesas.
- **6.11.** Considerando que o custo da equipe mínima, relacionado no tópico 6.7, não será discriminado na planilha de preços e sim incluído no montante do item "administração local da obra" e, considerando o custo desta equipe mínima, com referencial da planilha SINAPI, justifica-se a utilização para este item de um percentual de 8,87%, quartil superior dado pelo Acórdão TCU Plenário nº 2622/2013.

### **6.12.** QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### **6.12.1.** A **LICITANTE** deverá apresentar:

- **6.12.1.1.** Atestado de Vistoria (ANEXO V) ou Declaração de Responsabilidade pela Formação do Preço Unitário sem a Realização da Vistoria Técnica, conforme declaração modelo (ANEXO VI).
- **6.12.1.2.** A **LICITANTE** deverá encaminhar a Declaração de que tem ciência da existência da Legislação Brasileira Sobre Meio Ambiente, comprometendo-se a adequar seus procedimentos às exigências dos órgãos que regulamentam a matéria, assumindo, a responsabilidade, sem ônus para a UFABC, por danos motivados pelo não cumprimento às normas vigentes, nos termos do modelo **ANEXO XIV**.
- **6.12.1.3.** A **LICITANTE** deverá encaminhar a Declaração de que tem ciência da existência da legislação brasileira sobre segurança e saúde no trabalho (SST),



comprometendo-se a adequar seus procedimentos às exigências dos órgãos que regulamentam a matéria, assumindo, a responsabilidade, sem ônus para a UFABC, por danos motivados pelo não cumprimento às normas vigentes, nos termos do modelo – **ANEXO XV**.

- **6.12.2.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos (utilizar o modelo de quadro resumo para apresentação dos atestados **ANEXO XVI**):
  - **6.12.2.1.** Quanto à <u>capacitação técnica-profissional</u>: apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, em nome dos responsáveis técnicos descritos nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3, comprovando a execução de obra/serviços de características técnicas similares, em edifícios públicos ou privados, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:
    - a. Execução de obras civis;
    - b. Execução de instalações elétricas;
      - **6.12.2.1.1.** Para comprovação da capacitação técnica-profissional, as características técnicas similares exigidas no tópico 6.12.2.1, poderão constar em mais de uma obra ou atestado de capacidade técnica.
      - **6.12.2.1.2.** Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional, desde que atendido o tópico 6.12.2.2.
      - **6.12.2.1.3.** Os responsáveis técnicos descritos nos tópicos 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3 deverão obrigatoriamente comprovar a respectiva capacitação técnica-profissional, exigidas no item 6.12.2.1, utilizando o modelo de quadro resumo para apresentação dos atestados (**ANEXO XVI**),
  - **6.12.2.2.** Declaração de que os responsáveis técnicos descritos nos tópicos 6.7.1 ao 6.7.3 serão os responsáveis pela execução das obras e serviços de adequações do laboratório de pesquisa, objeto deste Termo de Referência, com informação dos respectivos nomes, CPF, n° do registro na entidade profissional competente, conforme modelo constante no **ANEXO XVII**. Estes profissionais deverão participar das obras e serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência **equivalente ou superior**, desde que aprovada pela **CONTRATANTE**.
  - **6.12.2.3.** A comprovação do vínculo (empregatício) dos profissionais acima referidos poderá ser feita através de um dos seguintes documentos:
    - a. Ficha de Registro do Empregado RE, devidamente registrada na Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia:



- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, em nome do(s) profissional(is);
- c. Contrato Social ou último aditivo se houver;
- d. Ata da Assembleia referente à sua investidura no cargo;
- e. Contrato de prestação de serviços;
- f. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA ou CAU, onde conste o profissional como responsável técnico;
- g. Declaração, assinada pelo Profissional a ser indicado como Responsável Técnico, comprometendo-se que, caso a empresa venha sagrar-se vencedora do certame, responderá como Responsável Técnico do Contrato, firmando vínculo profissional com a empresa através de uma das formas acima indicadas."
- **6.12.3.** Comprovação da <u>capacidade técnica operacional</u> da **LICITANTE** será feita por meio da apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica-operacional, que comprove(m) que a **LICITANTE** tenha executado obra/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica são:
  - a. Execução de obras civis, com intervenção em laboratório com área mínima de 50,00m<sup>2</sup>;
  - b. Execução de instalações elétricas, com mínimo de 850,00m de instalação de cabos;
    - **6.12.3.1. Deverão ser apresentados atestados para todas as parcelas de maior relevância.** Serão considerados todos os atestados em que conste a **LICITANTE** como **CONTRATADA** única, bem como os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizadas pelo **CONTRATANTE**, devidamente comprovado através de documentação pertinente. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria **LICITANTE** (utilizar o modelo de quadro resumo para apresentação dos atestados **ANEXO XVI**).
    - **6.12.3.2.** Nos atestados em que a **LICITANTE** conste como consorciada, serão considerados, para fim de atestação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, as quantidades definidas como executadas única e exclusivamente pela **LICITANTE** ou, caso essas não sejam mencionadas, as quantidades apuradas proporcionalmente ao seu percentual de participação financeira no consórcio. Caso não conste expressamente o percentual ou a definição das quantidades executadas única e exclusivamente pela **LICITANTE**, na documentação, o atestado não será considerado.
    - **6.12.3.3.** Os atestados para comprovação da aptidão Técnico-Operacional somente serão aceitas se estiverem em nome da **LICITANTE**, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação/aquisição integral, ficando vedada qualquer forma disfarçada que traga embutida em si o objetivo de capacitar a **LICITANTE** a



participar e ser habilitada na licitação, tais como: aumento de capital com a utilização de acervo técnico pertencente à empresa que esteja em situação jurídico-financeira que a impossibilite de participar diretamente do certame. Nesses casos deverão ser apresentados os documentos comprobatórios, contendo todas as condições dessas transações, em especial no que se referirem ao acervo técnico, e que deverão ser consideradas na presente licitação. A não apresentação ou omissão de toda a documentação necessária para a análise das propostas será motivo de inabilitação da **LICITANTE**, pois não poderá ser incorporada posteriormente.

- **6.12.3.4.** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, para comprovação da aptidão Técnico-Operacional da **LICITANTE**, cessão de tecnologia ou instrumentos de natureza similar entre a **LICITANTE** e terceiros, mesmo que esses sejam pertencentes a um mesmo grupo econômico, ou cujo(s) Responsável(eis) Técnico(s) sejam os mesmos da **LICITANTE**.
- **6.12.4.** A Licitante deverá apresentar os Atestados e Certidões de Acervo Técnico (CAT) de maneira organizada, precedida de uma tabela apontando os itens solicitados (itens 6.12.2.1 e 6.12.3); dos profissionais que deverão possuir atestados (itens 6.12.2.1.1 ao 6.12.2.1.3); referenciando os Atestados e numeração dos CATs. Os serviços correspondentes em cada Atestado deverão estar necessariamente grifados em amarelo (utilizar o modelo de quadro resumo para apresentação dos atestados **ANEXO XVI**).

### 7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- **7.1.** As especificações técnicas determinam as condições gerais, e mínimas, a serem atendidas pela **CONTRATADA** na execução das obras de adequação e demais serviços indicadas no projeto. Contêm informações complementares aos desenhos e planilhas, e possibilitam uma compreensão completa do serviço requisitado.
- **7.2.** Os projetos (**ANEXO XII**), foram desenvolvidos apresentando soluções técnicas globais com detalhes, visando minimizar a necessidade de reformulação e atender aos requisitos de: funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução, conservação e operação de acordo com o artigo 12 da Lei 8.666/93.
- **7.3.** Os projetos (**ANEXO XII**), caderno de encargos e critérios de medição (**ANEXO XIII**) e memoriais descritivos (**ANEXO XVIII**) identificam as intervenções e os tipos de serviços, materiais e equipamentos, contendo informações que permitem o estudo e dedução de métodos construtivos, instalações e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo.
- **7.4.** No caso de dúvidas, inconsistências ou problemas observados, a **CONTRATADA** deverá apresentar pedido de esclarecimento ou de impugnação antes da abertura da licitação. A detecção de problemas em data posterior à assinatura do contrato, não será motivo para justificativa de não cumprimento do cronograma contratual.



- **7.5.** Pelo menos uma cópia do conjunto das especificações do tópico **7.3** deverá permanecer no recinto do canteiro de obras com a condição obrigatória de que os engenheiros, arquitetos e demais técnicos da **CONTRATADA**, envolvidos na obra, tenham pleno conhecimento da ciência da mesma.
- **7.6.** A **CONTRATADA** deverá estar ciente que obras e serviços de engenharia geram resíduos e rejeitos, devendo adotar medidas para minimizar sua geração e prever sua destinação ambiental adequada, e para isso deverá seguir o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil PGRCC aprovado no SEMASA, por ocasião do Licenciamento Ambiental das obras do Campus Santo André da UFABC.
- **7.7.** A **CONTRATADA** deverá optar preferencialmente por diretrizes de baixo impacto ambiental para a execução do objeto contratual, adotando medidas sustentáveis tais como: aquisição de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local e que proporcionem maior vida útil e menor custo de manutenção; contratação de mão de obra local; utilização de medidas que geram maior eficiência no emprego de recursos naturais como água e energia; entre outras medidas de caráter sustentáveis. Tais diretrizes tem como fundamento o atendimento aos princípios do Decreto nº 7.746/2012 e ao Plano de Gestão e Logística Sustentável (PLS), da UFABC.

#### **7.8. SERVIÇOS INICIAIS**

- **7.8.1.** PLACA DA OBRA: a **CONTRATADA** deverá providenciar a placa da obra, conforme disciplinada na Instrução Normativa nº 02, de 16 de dezembro de 2009, com layout a ser aprovado pela **CONTRATANTE**, contendo todos os dados da **CONTRATANTE**, dados da obra e dados da **CONTRATADA** e de seus responsáveis técnicos. A placa da obra deverá ser instalada em local definido pela FISCALIZAÇÃO.
- **7.8.2.** LIVRO DE ORDEM: **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** deverão registrar diariamente os fatos de maior relevância ocorridos na obra. Este livro de ordem (ou diário de obras) seguirá as diretrizes estabelecidas pela resolução do CONFEA nº 1.024/2009 e pelo Ato Normativo nº 06/2012 do CREA-SP, e, a critério da **CONTRATANTE** poderá ser disponibilizado em versão eletrônica.
  - **7.8.2.1.** A **CONTRATADA** deverá seguir as diretrizes da FISCALIZAÇÃO quanto ao modelo de livro de ordem, adotando procedimentos semelhantes aos demais contratos.
- **7.8.3.** INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS PARA A OBRA: a **CONTRATADA** deverá providenciar no canteiro de obras a instalação necessária para o apoio à execução da obra, seguindo as exigências da NR-18 para as áreas de vivência e conforme a sua necessidade para as áreas operacionais, devendo prever e executar as instalações provisórias de água, esgoto e energia elétrica para estas instalações, assumindo a responsabilidade com os consumos até a entrega da obra, custos estes remunerados através do item "administração local da obra". O layout do canteiro de obras, bem como a sua localização deverão ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO antes da sua instalação.



**7.8.4.** A **CONTRATADA** deverá obedecer às normas regulamentadoras NR n° 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e a NR n° 24. Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, específicas para dimensionamento do canteiro, visando estabelecer as condições necessárias para comportar todos os seus funcionários. Deverá prever a quantidade e área suficiente dos locais necessários para o recebimento de seus funcionários, tais como banheiros, refeitórios, vestiários, entre outros, que poderão ser fornecidos através de canteiros removíveis, tais como: contêineres, galpões metálicos e banheiros químicos.

### 7.9. SERVIÇOS SUBSEQUENTES

- **7.9.1.** MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO CANTEIRO DE OBRAS E TAPUMES: a **CONTRATADA** deverá zelar pela perfeita conservação, pintura, limpeza e segurança do canteiro de obra, tanto no que se refere às edificações quanto às instalações elétricas e hidráulicas provisórias. A **CONTRATADA** deverá prover o canteiro de materiais de escritório, limpeza e higiene pessoal.
- **7.9.2.** TRANSPORTE DE MATERIAL: a destinação final do bota-fora, material de limpeza, entulho ou qualquer outro resíduo deverá ser realizada para local devidamente licenciado e o transporte dos materiais deverá ser controlado através da emissão de certificados de transporte de resíduos CTRs. As quantidades de transporte de material (tanto para bota-fora quanto para jazida) previstas na planilha já consideram locais devidamente licenciados conforme resolução CONAMA e deverá seguir o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.
  - **7.9.2.1.** A **CONTRATADA** poderá sugerir os locais para depósito de bota-fora e material inservível, buscando-se sempre minimizar as distâncias de transporte, desde que os mesmos atendam as exigências legais e sejam aceitos e aprovados pela FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**.
- **7.9.3.** A **CONTRATADA** deverá combater sistematicamente a proliferação do mosquito *aedes aegypti* em seu canteiro de obras e nos locais de atuação, através de ações que impeçam o acúmulo de água, orientando e conscientizando seus funcionários quanto à prevenção e realizando a desinsetização quando solicitada pela **CONTRATANTE**. O acesso às áreas de obra e canteiros deverão ser liberados para eventuais inspeções dos agentes de controle da municipalidade ou da UFABC. Eventuais advertências ou multas aplicadas à UFABC deverão ser repassadas a **CONTRATADA** que assumirá integralmente a responsabilidade pelo ressarcimento e pelas ações corretivas. Da mesma forma, o controle sobre roedores e outros insetos ou animais vetores transmissores de doenças na área de atuação deverão ser de total responsabilidade da **CONTRATADA**.

### 8. ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** O valor de referência previsto para a contratação é de R\$ 544.424,88 (quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais, e oitenta e oito centavos), conforme detalhado em Planilha de Preços de referência (**ANEXO IX**).



- **8.2.** As planilhas estimativas de preços (**ANEXO IX**), que define os valores de referência, constante no processo relativo à presente licitação, foram elaboradas tendo como referência inicial a Tabela SINAPI Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (data-base: **JUNHO/2020**), com desoneração.
  - **8.2.1.** Quando se verificou a inexistência de referências de preços na Tabela SINAPI foi realizada a composição unitária de custos com base nas tabelas de composição de preços para orçamentos e/ou planilhas de composição de preços, públicas ou privadas, de reconhecida aceitação no mercado da construção civil, tais como FDE/SEE, TCPO/PINI, com adoção dos preços dos insumos disponibilizados pelas tabelas de insumos SINAPI ou SICRO-DNIT, e/ou através de cotações de mercado.
  - **8.2.2.** Quando se verificou a inexistência de referências de preço na Tabela SINAPI e da opção descrita no tópico 8.2.1, utilizou-se a referência de preço através de cotações de mercado, utilizando-se a média de três orçamentos.
  - **8.2.3.** Seguindo estas diretrizes e em função das especificidades dos serviços a serem contratados, as Planilhas de Preços de referência (ANEXO IX) possuem custos unitários de serviços em sua maioria elaborados predominantemente através de cotações de mercado, em função da não existência de itens correlacionados na Tabela SINAPI.

### 9. CONTRATO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

- **9.1.** Será exigida, como condição para assinatura do Contrato, a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica ART assinada pelo(s) responsável(is) técnico(s) da empresa e recolhida, referente aos serviços de adequação e infraestrutura, devidamente registrados junto ao CREA, nos termos do Lei nº 6.496/1977.
  - **9.1.1.** Anotação de Responsabilidade Técnica ART assinada pelo(s) responsável(is) técnico(s) da empresa e recolhida, referente aos serviços de adequação e infraestrutura para laboratório de pesquisa, devidamente registrados junto ao CREA, nos termos do Lei nº 6.496/1977.
  - **9.1.2.** Prova de inscrição ou registro da LICITANTE e dos seus Responsáveis Técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região da sede da LICITANTE;
- **9.2.** Após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prazo prorrogável pelo mesmo período, a critério da UFABC, os seguintes documentos:
  - **9.2.1.** Layout do canteiro de obras, que deverá ser aprovado pela Superintendência de Obras/Fiscalização antes do início de sua instalação;
  - **9.2.2.** Comprovante da Matrícula da Obra no INSS ou a comprovação de sua dispensa nos termos da legislação aplicável;



- **9.2.3.** Plano e Metodologia de Execução Serviços, abrangendo todos os conjuntos de operações e itens de segurança, a indicação das principais etapas e das várias frentes, onde e como serão executados os trabalhos, em consonância com o cronograma contratual. Esse Plano deverá apresentar coerência com as diversas etapas de execução dos trabalhos em questão, de forma que a própria Superintendência de Obras da UFABC/Fiscalização possa programar da maneira mais conveniente, a liberação de setores para que os trabalhos sejam executados sem descontinuidade, conforme especificação técnica. A proponente deverá relacionar os equipamentos gerais a serem utilizados, considerando a natureza dos serviços a serem desenvolvidos, observando para isso, as condições físicas locais e como os mesmos deverão ser dispostos durante a execução dos trabalhos;
- **9.2.4.** Cronograma Físico-Financeiro Executivo da Obra detalhado, em arquivo eletrônico, com indicação, para cada período, dos dias de início e conclusão de cada item e subitem dos serviços constantes da planilha detalhada, do percentual executivo e dos faturamentos parcial e total dos períodos, utilizando-se como parâmetro o cronograma aprovado na proposta;
- **9.2.5.** Composição unitária de custos para cada item e subitem da planilha detalhada, com discriminação de valores dos materiais, mão de obra, equipamentos, coeficientes de produtividade, de consumo e do BDI (este item deverá ser apresentado apenas para os itens da planilha orçamentária inclusos na curva ABC e para os itens solicitados pela FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**);
- **9.2.6.** Indicação dos prepostos e do responsável técnico perante o CREA ou CAU;
- **9.2.7.** Comprovante da Contratação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Condições e Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), que demonstrem o gerenciamento de riscos ambientais por parte da empresa.

#### 10. CONDIÇÕES GERAIS

Elaborado em: 30/08/2019

- **10.1.** As obras e serviços contratados deverão ser executados, rigorosamente, de acordo com as condições e procedimentos gerais a seguir:
  - **10.1.1.** A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços, bem como pela segurança dos materiais, equipamentos e ferramentas de sua propriedade.
  - **10.1.2.** Não serão tolerados, por parte da **CONTRATANTE**, quaisquer danos às instalações civis, elétricas e outras, existentes, quando ou decorrentes da execução dos trabalhos contratados, em pontos que não sejam objeto da proposta correspondente. Os danos que porventura daí advirem serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, em termos de substituição imediata dos componentes avariados, sendo que a não realização desses serviços acarretará a execução pela **CONTRATANTE** da dívida nas formas previstas na Legislação.



- **10.1.3.** Todas as ações pertinentes à distribuição de pessoal, frentes de trabalho, proteções, orientação na execução das obras e serviços e aplicação de materiais, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, e deverão ser apresentadas semanalmente à FISCALIZAÇÃO, que tem a prerrogativa de alterá-las sem prejuízo dos termos contratuais.
- **10.1.4.** A **CONTRATADA** responderá, conforme previsto no Artigo 186 do Código Civil, por todos os danos de vizinhança, inclusive no sistema viário municipal, causados pelas escavações, compactações, movimentação de máquinas, equipamentos, caminhões e todos os demais serviços realizados durante a execução das obras e serviços de adequações.
- **10.1.5.** As normas da ABNT indicadas nas especificações técnicas são uma referência mínima para o fornecimento, execução, instalação, aplicação, ensaio e procedimentos em relação aos materiais e serviços objetos da especificação. Todas as normas da ABNT vigentes e pertinentes devem ser consideradas, mesmo que não mencionadas ou explicitadas no texto da especificação.
- **10.1.6.** Na execução das obras e serviços deverão ser obedecidas as referidas especificações, juntamente com as normas da ABNT, recomendações dos fabricantes, bem como as exigências e posturas Municipais, Estaduais e Federais e das Concessionárias de serviços públicos, além dos próprios métodos de aplicação dos materiais. Os trabalhos deverão estar regidos por esses princípios, sendo os casos omissos solucionados pela FISCALIZAÇÃO.
- **10.1.7.** A **CONTRATADA** deverá analisar e apontar as interferências que eventualmente venham ocorrer durante a execução dos serviços da obra e deverá resolvê-las antes ou depois da execução, caso não tenham sido detectadas previamente, sem ônus à **CONTRATANTE**. Qualquer solução alternativa deverá ser sempre aprovada pela FISCALIZAÇÃO, antes de sua execução.
- **10.1.8.** No caso de dúvidas, inconsistências ou problemas observados, tais como divergências entre planilha orçamentária, projeto básico e executivo e escopo do contrato ou qualquer outra dúvida referente à execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar pedido de esclarecimento ou de impugnação antes da abertura da licitação. A detecção de problemas em data posterior à assinatura do contrato, não será motivo para justificativa de não cumprimento do cronograma contratual.
- **10.1.9.** Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e fornecidos pela **CONTRATADA** conforme as especificações descritas nos projetos e de acordo com as normas brasileiras da ABNT. O mesmo se aplica aos serviços a serem executados.
- **10.1.10.** Todos os materiais de acabamentos, tais como revestimentos cerâmicos, louças sanitárias, metais sanitários, tomadas e interruptores, luminárias, postes, entre outros, bem como materiais e serviços empregados na obra, tais como caixilhos metálicos, caixilhos de



madeira, pisos internos e externos, quadros de elétrica, pinturas, entre outros, deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, através de fornecimento de amostra e/ou execução de serviço de amostra com aprovação através do livro de ordem. As amostras deverão ser fornecidas ou executadas em tempo hábil que permita a completa análise por parte da CONTRATANTE sem pressa e sem prejuízo ao cronograma de execução da obra. Eventuais serviços executados sem a aprovação conforme descrito não serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO, devendo ser glosados da medição e substituídos por materiais ou serviços aprovados pela mesma, sem custos adicionais ao contrato.

- **10.1.11.** Todos os serviços de concretagem de peças estruturais deverão ser previamente liberados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, seguindo os seguintes procedimentos:
  - a. Solicitação em livro de ordem por parte da **CONTRATADA** com, no mínimo, 48 horas de antecedência ao programado para a realização do serviço de lançamento do concreto:
  - b. Disponibilização neste período de 48 horas que antecede ao serviço de lançamento do concreto de equipe de armadores, carpinteiros e eletricistas para solucionar eventuais problemas apontados pela FISCALIZAÇÃO na conferência das armaduras, formas, escoramentos, travamentos, nivelamentos, instalações, entre outros serviços;
  - c. Após a perfeita conferência e execução de reparos solicitados, estando o local em condições de acesso satisfatórios, com as devidas condições de segurança conforme normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, com os equipamentos de adensamento em condições de uso, inclusive com sobressalentes, equipe de controle tecnológico programada, limpeza das formas adequadas, e todas as demais normas técnicas atendidas, a equipe da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE deverá liberar a concretagem através de registro em livro de ordem;
  - d. Serviços de Concretagem executados sem a liberação por parte da FISCALIZAÇÃO através de registro em livro de ordem não serão medidos e deverão ser demolidos às expensas da **CONTRATADA**.
- **10.1.12.** Serão glosados pela FISCALIZAÇÃO, com justificativa, todos os trabalhos que não satisfizerem às condições contratuais.
- **10.1.13.** Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos Projetos Básicos, Executivos e Memoriais e demais componentes contratuais disponibilizados pela **CONTRATANTE**, cabe à **CONTRATADA** a responsabilidade de consultar a FISCALIZAÇÃO com antecedência suficiente para que estas dúvidas sejam esclarecidas em tempo hábil, não caracterizando justificativa aceitável por parte da **CONTRATANTE** para atrasos no cronograma.
- **10.1.14.** Todos os materiais, equipamentos e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da construção.



- **10.1.15.** Ficará a **CONTRATADA** obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços.
- **10.1.16.** Qualquer obra ou serviço que apresente defeito, ou desconformidade com as especificações do projeto, normas, legislações, recomendações do fabricante ou fornecedor e outras, estará passível de reprovação pela FISCALIZAÇÃO, seja em qual estágio ou etapa de execução estiver o trabalho. Neste caso, o serviço deverá ser reparado ou refeito, para que passe a atender ao exigido, quantas vezes forem necessárias por conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus da **CONTRATANTE** e sem prejuízo do cronograma da obra, no prazo estabelecido pela **CONTRATADA** considerando as particularidades do serviço.
- **10.1.17.** Caso haja danos incontornáveis para o cronograma contratual, a **CONTRATANTE** justificará a necessidade de sua alteração ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no contrato.
- **10.1.18.** A aceitação de qualquer obra ou serviço pela FISCALIZAÇÃO não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, e também não as alteram e nem as transferem, parcial ou totalmente, para a FISCALIZAÇÃO.
- **10.1.19.** Enquanto não for efetuado o Recebimento Provisório, a conservação e a manutenção preventiva e corretiva dos serviços finalizados, áreas a serem ocupadas ou sistemas prediais finalizados, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, correndo às custas destes serviços até o Recebimento Provisório pela própria **CONTRATADA**.
  - **10.1.19.1.** Cabe a **CONTRATADA** se planejar adequadamente para que o detalhamento do cronograma físico seja elaborado de forma a convergir a finalização dos diversos serviços em um momento único, propiciando a efetivação do Recebimento Provisório de uma área a ser ocupada ou de um sistema predial, evitando gastos adicionais com serviços de manutenção.
- **10.1.20.** Compreendem também exigências que antecedem o Recebimento Provisório:
  - a. Finalização total dos serviços relacionados a área a ser ocupada ou aos sistemas prediais a serem entregues;
  - b. Realização de vistoria conjunta para efetivação de testes nas instalações, sistemas e equipamentos;
  - c. Fornecimento de projetos construtivos, ARTs, manuais de uso e operação da edificação e de equipamentos, chaves identificadas dos ambientes e dos equipamentos, certificados e termos de garantia de equipamentos, laudos que certifiquem a conformidade das instalações elétricas, estanqueidade de sistemas, relatórios de *start-up* dos diversos sistemas e equipamentos, entre outros documentos pertinentes aos serviços finalizados.



- **10.1.21.** O prazo de garantia de 5 (cinco) anos que a **CONTRATADA** responde por vícios de solidez ou segurança da obra inicia-se obrigatoriamente após a efetivação do Termo de Recebimento Definitivo.
- **10.1.22.** Equipamentos e serviços finalizados em prazos que antecedem ao Recebimento Provisório poderão permanecer desligados e deverão ser revisados no ato da entrega, correndo às custas da **CONTRATADA** as solicitações de novos testes, *start-up*, manutenção de pintura avariada troca de insumos como óleo, filtros, baterias, lâmpadas, reatores e iniciando-se o período de garantia dos equipamentos obrigatoriamente após o Recebimento Provisório, independentemente se o fornecedor ou subcontratado concluiu previamente os serviços junto à **CONTRATADA**.
- **10.1.23.** A **CONTRATADA** deverá providenciar a proteção das obras e dos serviços executados, ou em execução, contra qualquer evento que possa danificá-los. O custo das proteções deverá estar incluso no custo do serviço.
- **10.1.24.** A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo Canteiro da Obra incluindo o acesso à obra que deverá estar devidamente resguardado e controlado, seja pela adoção de segurança contratada, correndo às expensas da **CONTRATADA**, seja pela manutenção constante do acesso devidamente fechado, inseridos no custo de administração da obra.
  - **10.1.24.1.** O controle de acesso ao canteiro de obras poderá ser compartilhado com outras empresas contratadas, com rateio das despesas pelas empresas interessadas.
- **10.2.** No caso de eventual necessidade de termo aditivo de valor, que somente poderá ser aferido durante a execução das obras, será utilizada a planilha de custos unitários da SINAPI, <u>na data base da proposta</u> da **LICITANTE**, acrescido do BDI correspondente apresentado pela **CONTRATADA**, porém aplicando-se o desconto fornecido na proposta.
  - **10.2.1.** No caso de serviços não encontrados na planilha SINAPI (IBGE/CEF), deverá ser utilizada a planilha SICRO (DNIT). Caso ainda não encontrado, a **CONTRATADA** deverá apresentar uma composição analítica utilizando a planilha de órgãos das esferas federais, estaduais, municipais ou privadas, nesta ordem, aplicando-se os valores de insumos da planilha SINAPI ou SICRO de mesma data base da proposta da **LICITANTE**, que deverão ser devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, utilizando o BDI correspondente apresentado pela **CONTRATADA**, aplicando-se o desconto fornecido na proposta.
  - **10.2.2.** Caso ainda não se encontre referências de preços conforme estabelecido no **tópico 10.2.1**, os preços dos serviços ou insumos serão realizados com 3 (três) cotações de preços adotando-se o valor médio entre fornecedores do mercado da construção civil, <u>retroagindo o valor para mesma data base da proposta</u>, utilizando-se o BDI correspondente apresentado pela **CONTRATADA** e aplicando-se o desconto fornecido na proposta.



**10.3.** Cabe à **CONTRATADA** aceitar, nos termos acima, a alteração do valor contratual, mediante Termos de Aditamento Contratual de Valor, através de alterações de quantitativos devidamente justificados, e inclusão ou exclusão de itens na planilha de preços.

### 11. MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS

- **11.1.** Todos os materiais a serem aplicados deverão ser de boa qualidade, de comprovada aceitação e aplicabilidade para o fim a que se propõe. Em casos específicos, a **CONTRATADA** poderá empregar materiais diversos daqueles indicados nos projetos básico e executivo, devendo apresentar uma solicitação por escrito com justificativas e comprovações técnicas de equivalência ou superioridade dos produtos propostos. Quaisquer alterações deverão ser formais e previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.
- **11.2.** Todos os materiais aplicados deverão ser novos sem utilização anterior e de primeira linha, com padrões e acabamentos, conforme determinado nos projetos básico e executivo.
- **11.3.** Os materiais deverão atender rigorosamente ao projeto e aos documentos listados no tópico 13 Normas e Documentos Aplicáveis.
- **11.4.** A FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE** poderá a qualquer instante solicitar laudo técnico de qualquer material empregado na obra, por conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus da **CONTRATANTE**.
- **11.5.** Fica estabelecido nestas especificações técnicas que a decisão de aceitação de qualquer caso de caracterização de materiais e equipamentos por determinada marca e que esteja submetido à alternativa do "rigorosamente equivalente" ou "similar de qualidade comprovadamente superior", estará condicionada ao exclusivo juízo da FISCALIZAÇÃO.
- **11.6.** Deverão ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE** os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato, especialmente itens de instalações elétricas, hidráulicas e acabamentos. Os materiais deverão ser submetidos em tempo hábil que não comprometa o andamento e cronograma da obra e que permita uma perfeita análise da FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**.
- **11.7.** Ao final da execução dos serviços de obra e adequações, a **CONTRATADA** deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE** uma Relação de Fornecedores de materiais e mão de obra e as Especificações de todos os Materiais que foram utilizados para a sua execução.

#### 12. ENSAIOS

**12.1.** O controle tecnológico é de responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá realizar os ensaios, verificações e testes dos materiais através de laboratório credenciado no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e conforme Normas Técnicas específicas e regulamentadoras para perfeita execução dos serviços de maneira a atender ao especificado nos projetos básicos e executivos da obra, correndo às expensas da **CONTRATADA** todos os ônus incidentes sobre quaisquer operações.

53

\_\_\_\_\_\_



- **12.2.** Os laudos dos ensaios, verificações e testes dos materiais deverão ser encaminhados para a FISCALIZAÇÃO, bem como a indicação do local onde foi empregado na obra.
- **12.3.** A **CONTRATADA** também deverá providenciar execução de todos os ensaios e testes complementares, sempre que solicitados pela FISCALIZAÇÃO.
- **12.4.** A **CONTRATADA** deverá ter na obra um arquivo de todos os registros, certificados, laudos, relativos aos ensaios, visando o princípio da rastreabilidade. Deverá ser mantido na obra, em caráter permanente, arquivo de todos os quadros de resumo para programação de ensaios/inspeções, pedidos de ensaio, quadro de controle de ensaios/inspeções e recebimento dos materiais, relatórios de ensaios e livro de ocorrência.

### 13. NORMAS E DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- **13.1.** Além das informações contidas no projeto (desenhos, planilhas, especificações técnicas), os serviços deverão atender também às condições ou exigências contidas nas últimas revisões, ou últimas edições, dos seguintes documentos:
  - 13.1.1. Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
  - **13.1.2.** Normas estrangeiras (ASTM, DIN, NFPA, etc.) no caso de omissão de normas nacionais relativas ao objeto da especificação, ou quando mencionadas.
  - **13.1.3.** Normas, Guidelines, Standards ou exigências específicas da **CONTRATANTE**.
  - **13.1.4.** Manuais, catálogos técnicos, publicações ou qualquer outro documento com especificações, instruções e recomendações do fabricante/fornecedor dos materiais ou serviços de associações representativas do grupo de fabricante/fornecedores.
  - **13.1.5.** Legislações Federais, Estaduais e Municipais e Legislação Ambiental pertinentes ao objeto da especificação.
- **13.2.** A **CONTRATADA** deverá fornecer os seguintes materiais para aprovação da FISCALIZAÇÃO antes da execução dos serviços de compra de materiais:
  - **13.2.1.** Amostras de materiais a serem aplicados.
  - **13.2.2.** Catálogos e manuais técnicos de aplicação, instalação e/ou manutenção, do fabricante ou fornecedor do material/serviço.
- **13.3.** Todas as condições físicas, ambientais, de salubridade, de proteção e segurança no manuseio, armazenagem e movimentação de materiais empregados na obra deverão seguir rigorosamente as especificações acima citadas, bem como:
  - **13.3.1.** Recomendações do fabricante / fornecedor do material / serviço, observando-se as cláusulas do Termo de Garantia do material.
  - **13.3.2.** As Normas Regulamentadoras (NRs) da Secretária de Inspeção do Trabalho, Normas de Higiene Ocupacional (NHOs) da Fundacentro, bem como outras disposições



legais e normativas trabalhistas de cunho obrigatório, conforme ordenamento jurídico brasileiro.

- **13.3.3.** Legislação ambiental pertinente, em especial a Resolução CONAMA 307 que dispõe sobre gestão dos resíduos da construção civil.
- **13.4.** Atender a Instrução Normativa Nº 2, de 04/06/2014, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre as regras para aquisição de equipamentos consumidores de energia e do uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nas edificações públicas federais, atendendo a "Classe A" para os sistemas de iluminação e condicionamento de ar, além dos equipamentos.

### 14. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO E SAÚDE NO TRABALHO

- **14.1.** A **CONTRADADA** é responsável por cumprir e fazer cumprir as disposições legais e normativas de segurança e saúde no trabalho durante toda a execução das obras. Não será admitido alegação de desconhecimento relacionado a essa temática, em especial, aos equipamentos de proteção coletivos (EPCs) e equipamentos de proteção individual (EPIs), principalmente, os estabelecidos pela NR-18 (Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção); NR-33 (Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados); e NR-35 (Trabalho em Altura).
- **14.2.** Nos canteiros ou frentes de trabalho de obras com 20 trabalhadores ou mais, deverá ser elaborado o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), conforme item 18.3 da NR-18. Caso o quantitativo de trabalhadores seja inferior a esse número, o PCMAT poderá ser substituído pelo Programa de Prevenção e Riscos Ambienteis (PPRA).
- **14.3.** A CONTRATADA deverá observar o dimensionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), conforme item 18.33 da NR-18 e as disposições previstas na NR-5, naquilo em que não conflitar com o disposto na NR-18.
- **14.4.** Deverão ser entregues pela **CONTRATADA** em até 20 dias contados a partir da emissão da ordem de serviço:
  - **14.4.1.** Cópia do último ASO Atestado de Saúde Ocupacional dos trabalhadores, habilitando-os para a execução das tarefas;
  - **14.4.2.** Cópia de ficha de entrega dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos trabalhadores.
- **14.5.** Além dos programas de segurança e saúde no trabalho, os certificados de capacitação dos trabalhadores deverão ser mantidos no estabelecimento à disposição da **CONTRATANTE**, ou quando solicitado, deverão ser encaminhados via e-mail para acompanhamento da fiscalização.
- **14.6.** A **CONTRATADA** deverá manter atenção especial quanto às medidas de proteção contra incêndio nos canteiros ou frentes de trabalho, conforme item 18.26 da NR-18.



- **14.7.** Nos canteiros ou frentes de trabalho deverão ser mantidos todos os equipamentos de proteção individual necessários à utilização pelos funcionários da **CONTRATADA**, FISCALIZAÇÃO e visitantes, entre esses, considerando-se indispensáveis, as proteções visuais, para os pés e a para a cabeça.
- **14.8.** Nos locais de execução dos trabalhos deverão ser fixados, por parte da **CONTRATADA**, placas informativas e de orientação visando à segurança e saúde de todos os envolvidos nas atividades, inclusive, visitantes.
- **14.9.** Quaisquer danos, patrimonial e humano, decorrente da inobservância deste quesito são de responsabilidade da **CONTRATADA**. O descumprimento destas recomendações poderá ser motivo para advertência e até suspensão dos serviços contratados.

### 15. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DAS OBRAS E SERVIÇOS

- **15.1.** As obras e os serviços somente serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO se estiverem rigorosamente em conformidade com os projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e normas técnicas vigentes.
- **15.2.** Na eventualidade de não se atender ao item anterior, será elaborado relatório circunstanciado de todas as falhas encontradas, dando-se ciência à CONTRATADA para que, não concordando, poderá solicitar a reconsideração, apontando tecnicamente os motivos da sua insurgência, no prazo de 5 dias.
- **15.3.** Em parecer fundamentado a fiscalização poderá, no prazo de 5 dias, reconsiderar a decisão anterior e aceitar os serviços prestados.
- **15.4.** Sendo rejeitado o pedido da CONTRATADA, a fiscalização elaborará despacho fundamentando os motivos da rejeição e submeterá à autoridade competente para deliberação, no prazo de 5 dias.
- **15.5.** Na hipótese de rejeição do pedido, a CONTRATADA será notificada da decisão e adotado o procedimento previsto no subitem 17.6, podendo, ainda, ser assinalado prazo para as devidas correções quando possível.

### 16. MEDIÇÕES DAS OBRAS E SERVIÇOS

- **16.1.** As obras e os serviços executados serão apontados por medições mensais, correspondentes ao período compreendido entre o 1º e o último dia de cada mês ou em período definido a critério da FISCALIZAÇÃO.
  - **16.1.1.** A primeira medição corresponderá ao período compreendido entre a data de emissão da Ordem de Início dos Serviços e o último dia do mesmo mês.
- **16.2.** A realização das medições mensais dos serviços e obras executados seguirá os seguintes procedimentos:
  - **16.2.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar até o 5° dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços a solicitação de medição contendo uma memória de cálculo e um



relatório fotográfico das obras ou serviços executados no período correspondente para aferição da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

- **16.2.2.** Após a entrega da solicitação da medição pela **CONTRATADA** a FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE** terá até o 10° dia útil do mês para confrontar os dados do relatório com os seus próprios levantamentos e comunicará sua aceitação ou eventuais divergências, que deverão ser discutidas e corrigidas pela **CONTRATADA** em sua memória de cálculo.
  - **16.2.2.1.** O documento de medição física será assinado pelos representantes da **CONTRATADA** e FISCALIZAÇÃO para o processamento da medição financeira.
- **16.2.3.** Após a aprovação da medição pela FISCALIZAÇÃO será autorizada a emissão da nota fiscal passando a correr o prazo para o pagamento de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
  - **16.2.3.1.** A não apresentação do relatório pela **CONTRATADA**, na data agendada para a aferição de Campo, poderá implicar na prorrogação do vencimento da medição, por tantos dias quantos forem os dias de atraso na apresentação do relatório, sem prejuízos para a administração pública.
- **16.2.4.** Independentemente da apresentação ou não do relatório pela **CONTRATADA**, caberá à FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE** verificar, aceitar e quantificar as obras e os serviços realizados, bem como o cumprimento do cronograma vigente, propondo, se for o caso, as sanções contratuais cabíveis.
- **16.2.5.** As medições obedecerão ao estabelecido nas normas, instruções, projetos e tabelas integrantes do contrato, e serão utilizados os critérios existentes no Caderno de Encargos e Critérios de Medição para balizar os levantamentos.
- 16.2.6. Os serviços serão remunerados apenas quando estiverem completamente finalizados e testados, seguindo os itens constantes na planilha orçamentária e os critérios adotados no "caderno de encargos e critérios de medição" (ANEXO XIII). Na medição de todos os serviços concluídos, será retido um percentual de até 10% do total aferido pela FISCALIZAÇÃO, até o recebimento provisório.
- **16.2.7.** Os serviços apontados em qualquer medição em quantidades superiores ao realizado serão passíveis de estorno de valores em medições subsequentes, quando a efetiva realização da obra não se confirmar os valores medidos.
- **16.2.8.** As medições mensais devem incluir todos os serviços e obras executados no período a que se referem, de modo que a medição correspondente ao último mês do prazo contratual seja também a última medição do contrato.
- **16.2.9.** A Medição Final, que é uma avaliação da situação financeira do contrato, será realizada previamente à emissão do Termo de Recebimento Provisório do Contrato e servirá para informar a situação do mesmo quanto a créditos e débitos, entre as partes.



- **16.2.10.** Os preços unitários servirão para permitir medições de eventuais acréscimos ou deduções de serviços decorrentes de modificações nos projetos ou nas especificações, autorizadas pela **CONTRATANTE**, com base na composição de custos apresentada pela **LICITANTE** vencedora quando da emissão da ordem de serviço.
- **16.3.** A critério da UFABC será formada uma comissão especial para acompanhamento das atividades de fiscalização, tais como medições, aditamentos contratuais e recebimentos provisórios e definitivos.

#### 17. DO PAGAMENTO

- **17.1.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
  - **17.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- **17.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento e análise da planilha de medição, conforme este Termo de Referência.
- **17.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - **17.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- **17.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - **17.4.1.** O prazo de validade;
  - **17.4.2.** A data da emissão:
  - 17.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - **17.4.4.** O período de prestação dos serviços;
  - **17.4.5.** O valor a pagar; e
  - **17.4.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **17.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;



- **17.6.** Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:
  - 17.6.1. Não produziu os resultados acordados;
  - **17.6.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - **17.6.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- **17.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **17.8.** Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **17.9.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.
- **17.10.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- **17.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **17.12.** Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à sanção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.
- **17.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.
- **17.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.



- **17.15.** Quanto ao imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/2003 e legislação municipal aplicável, devendo ainda ser observado:
  - a) O ISSQN incidente adotará criteriosamente as alíquotas vigentes nos municípios onde forem prestados os serviços relativos à execução contratual, incluídos o acompanhamento, fiscalização e execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo, conforme preceitua o Artigo 3º, Inciso III, da Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003;
  - **b**) No tocante ao marco temporal a ser adotado para aplicação do ISSQN, considera-se a data da efetiva prestação do serviço;
  - c) Não inclui a base de cálculo do ISSQN o valor dos materiais incorporados na obra, fornecidos pelo prestador dos serviços de execução por administração, empreitada ou subempreitada, conforme determina o Artigo 7°, Parágrafo 2°, Inciso I da Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003, devendo ser observado o percentual máximo permitido para dedução da base de cálculo sem comprovação de materiais, definido em legislação municipal;
  - **d**) A fiscalização do contrato deverá promover a verificação, revisão e solicitação de eventual estorno do percentual embutido no BDI ou nas despesas fiscais à título de pagamento de ISSQN com os recolhimentos efetivamente realizados a cada 6 (seis) meses de vigência ou ao final da execução do contrato, quando de prazo menor;
  - e) A verificação citada no subitem anterior se trata da conferência do que estiver discriminado na composição do BDI (em caso de obras) ou nas Despesas Fiscais (no caso de consultorias, supervisão de obras, projetos e similares) de todos os tributos incidentes e suas respectivas alíquotas. Caso não esteja, solicitará formalmente à **CONTRATADA** o detalhamento do BDI ou das Despesas Fiscais;
  - f) Havendo divergência entre valores medidos ou declarados e os valores constantes do BDI a título de ISSQN, deverá ser realizado o estorno do excedente devidamente corrigido, utilizando-se o Índice do Sistema Especial de Liquidação e Custódia SELIC, acumulado mensalmente e calculado a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento e 1% (um por cento) relativo ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.
- **17.16.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA** ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **17.17.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor líquido da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
  $I = (6/100)$   $I = 0,00016438$   $TX = Percentual da taxa anual = 6%$ 

- **17.18.** Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal de Serviço, a **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à **CONTRATADA** envolvida a reapresentação da Nota Fiscal de Serviço, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.
- **17.19.** Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal de Serviço, a **CONTRATANTE** comunicará formalmente os fatos à **CONTRATADA**, a fim que seja feita a devolução do valor correspondente, no próximo documento de cobrança.
- **17.20.** A seu critério, a **CONTRATANTE** poderá utilizar valores devidos à **CONTRATADA**, por ocasião da execução contratual, para cobrir eventuais dívidas decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato pela **CONTRATADA**, que não tenha sido recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela UFABC.

### 18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- **18.1.** Responsabilizar-se por todas as despesas com a execução das obras e serviços.
- **18.2.** Executar as obras e os serviços de acordo com as exigências constantes do termo de referência, edital, contrato, projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, legislação e normas técnicas vigentes.
- **18.3.** Executar as obras e os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações técnicas da ABNT, observando quando aplicável, a legislação da Prefeitura Municipal de Santo André.
- **18.4.** Responsabilizar-se pela análise e estudos dos elementos técnicos fornecidos pela **CONTRATANTE** para a execução das obras e serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância de tais documentos. Caso a **CONTRATADA** constate quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, à **CONTRATANTE**, para que tais defeitos sejam sanados, e com antecedência mínima necessária, não caracterizando justificativa aceitável por parte da **CONTRATANTE** para atrasos no cronograma.

61

\_\_\_\_\_\_



- **18.5.** Cumprir todas as orientações da FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas.
- **18.6.** Substituir, no prazo máximo de 48 horas após a comunicação da **CONTRATANTE**, qualquer material, equipamento, acessório, componente ou outro elemento instalado, cujo funcionamento ou qualidade tenha sido identificado como inadequado.
- **18.7.** Substituir, no prazo máximo de 48 horas após a comunicação da **CONTRATANTE**, profissionais que sejam inadequados para a execução dos serviços contratados, inclusive os profissionais relacionados no tópico 6.7 deste Termo de Referência, devidamente justificados pela FISCALIZAÇÃO.
- **18.8.** Atender a FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE** encarregada de acompanhar a execução das obras e dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- **18.9.** Relatar à FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE** toda e qualquer anormalidade observada que possa prejudicar a execução dos serviços e obras.
- **18.10.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- **18.11.** Manter a disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e funcionários da **CONTRATANTE**.
- **18.12.** Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da FISCALIZAÇÃO do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos.
- **18.13.** Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução das obras e dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- **18.14.** A **CONTRATADA** deverá cumprir os Acordos, Dissídios, Convenções Coletivas ou equivalente, relativos às categorias profissionais abrangidas no contrato bem como da legislação em vigor.
- **18.15.** Não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, deverão ser observados os direitos trabalhistas da profissão de natureza similar da região mais próxima.
- **18.16.** Fornecer aos empregados os benefícios trabalhistas adequados aos horários de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas

62

\_\_\_\_\_



atividades, em observância dos preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

- **18.17.** Observar as normas que dispõem sobre saúde, segurança e bem-estar no trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas instalações da **CONTRATANTE**.
- **18.18.** Garantir que a execução das obras e serviços deverá ser realizada por funcionários treinados, profissionalmente habilitados, uniformizados e devidamente equipados com os equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o serviço.
- **18.19.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias.
- **18.20.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar mensalmente, gráfico resumo das informações diárias, conforme necessidade da **CONTRATANTE**. As informações deverão estar em conformidade com a inclusão do trabalhador (contratados e de subcontratadas) na GFIP/SEFIP.
- **18.21.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar mensalmente, conjuntamente com as demais solicitações da **CONTRATANTE**, os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados (contratados e subcontratados) alocados na execução da obra, em especial, quanto:
  - **18.21.1.** ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário (folha de pagamento, recibo de quitação bancária ou cópia dos contracheques assinados);
  - **18.21.2.** à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
  - **18.21.3.** à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
  - 18.21.4. aos depósitos do FGTS; e
  - **18.21.5.** ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- **18.22.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar, de cada funcionário que realizar atividades no Campus Santo André UFABC, sob pena de retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada:
  - **18.22.1.** cópia do contrato de trabalho firmado com a empresa;
  - **18.22.2.** cópia do registro de emprego e cópia das páginas da CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social atestando a contratação;
  - **18.22.3.** ASO Atestado de Saúde Ocupacional mais atualizado, habilitando-o para a execução das tarefas, comprovando a realização dos exames médicos (admissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função);



- **18.22.4.** cópia dos comprovantes de participação em treinamentos admissional e periódicos de segurança do trabalho, conforme NR 18.28; e
- **18.22.5.** cópia de ficha atualizada de entrega dos EPI Equipamentos de Proteção Individual.
- **18.23.** Havendo eventualmente rescisão de contrato de trabalho de funcionário, a **CONTRATADA** deverá apresentar:
  - **18.23.1.** cópias dos comprovantes de depósito de obrigações trabalhistas e pagamento das verbas rescisórias, tais como a GRRF Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS, comprovante da GRRF;
  - **18.23.2.** cópia do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho homologado, quando devido, conforme especificações da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia;
  - 18.23.3. comprovante de pagamento rescisório, tal como depósito bancário; e
  - **18.23.4.** cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização do exame médico demissional.
- **18.24.** Na hipótese de funcionários não registrados, estes deverão ser regularizados e registrados em até 48 horas após sua admissão, de acordo com os artigos 29° e 41° da CLT e conforme casos aplicáveis dos artigos 3°, 4° e 13° da CLT.
- **18.25.** A **CONTRATADA** deverá emitir declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato e declaração indicando o preposto que irá representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; entregando estes documentos à fiscalização no prazo máximo de 05 dias úteis após o início da vigência;
- **18.26.** Fornecer os materiais, equipamentos, acessórios, componentes e demais elementos necessários à execução do referido objeto.
- **18.27.** Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93.
- **18.28.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação (Artigo 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93) para a contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.
- **18.29.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo vedada a subcontratação dos serviços que foram utilizados na qualificação técnica da empresa **CONTRATADA**, relativos às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo.



- **18.29.1.** As empresas e/ou profissionais autônomos eventualmente subcontratados, deverão comprovar que possuem habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal, trabalhista, técnica e complementar e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não contam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no órgão **CONTRATANTE**, conforme a exigência do Edital.
- **18.30.** Cumprir o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal no tocante à contratação de trabalhadores menores de idade
- **18.31.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/1993. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento dessas obrigações.
  - **18.31.1.** A inadimplência da **CONTRATADA** ou do subcontratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a UFABC a responsabilidade sobre o seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, consoante o disposto no § 1º do art. 71, da Lei nº 8.666/1993.
- **18.32.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do § 1° do art. 65, da Lei n° 8.666/1993, c/c § 4°, II do art. 9°, da Lei n° 12.462/2011.
- **18.33.** Realizar supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- **18.34.** Providenciar todas as licenças necessárias para a execução e término dos serviços dentro do custo da obra, sem qualquer despesa suplementar para a UFABC.
- **18.35.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar, diariamente, até às 10h da manhã em endereço eletrônico informado pela FISCALIZAÇÃO, arquivo com planilha eletrônica contendo o efetivo da obra separado por: nome do funcionário contratado e de empresas subcontratadas; data da contratação; cargo/função; equipe; local em que está executando suas atividades e breve descrição/objetivo da atividade realizada pelo profissional e pela equipe.
- **18.36.** Fornecer ao término da obra o Manual de Uso, Operação e Manutenção da Edificação, documento este obrigatório e elaborado com base na norma técnica ABNT NBR 14037/2011, com o intuito de proporcionar à universidade uma gestão de manutenção e conservação orientada e condizente com a execução da obra. Este Manual deverá conter obrigatoriamente a estrutura apresentada na referida norma técnica, com todos os itens sugeridos e a relação de todos os fornecedores de materiais e serviços e seus contatos.
- **18.37.** Retirar-se em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório dos serviços e obras, ou no encerramento/rescisão do contrato, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e



instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviços limpas e livres de entulho e detritos de qualquer natureza.

- **18.38.** Ao evidenciar possíveis problemas ou inconsistências que possam impedir a continuidade da execução da obra ou que não atendam às normas e a legislação vigente, a **CONTRATADA** deverá, em tempo hábil para não ocorrer paralisações ou falta de frentes de obra, comunicar o fato formalmente, por escrito, e propor soluções para a adequação da situação, para que a **CONTRATANTE** possa definir pela melhor solução.
- **18.39.** Executar o objeto contratado respeitando o Programa de Integridade e o Código de Ética da **CONTRATANTE**, denunciando quaisquer evidências de assédio, fraude, corrupção, conflito de interesses, nepotismo, entre outros.
- **18.40.** A **CONTRATADA** deverá fornecer um endereço eletrônico institucional para o envio e recebimento de *e-mails*, de forma que a **CONTRATADA** possa ter ciência das comunicações oficiais da **CONTRATANTE**.

### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações provenientes da Lei nº 8.666/93, incumbe à **CONTRATANTE**:

- **19.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado pela **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- **19.2.** Exigir que a **CONTRATADA** indique um preposto para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **19.3.** Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de cada pagamento.
  - **19.3.1.** Controlar que a **CONTRATADA** cumpra os Acordos, Dissídios, Convenções Coletivas ou equivalente, relativos às categorias profissionais abrangidas no contrato bem como da legislação em vigor. Não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, deverão ser observados os direitos trabalhistas da profissão de natureza similar da região mais próxima.
    - **19.3.1.1.** A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
  - **19.3.2.** Exigir que a **CONTRATADA** emita a declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
  - **19.3.3.** Verificar a comprovação mensal, por amostragem, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada (e subcontratada) que efetivamente participarem da execução do contrato,



podendo solicitar aos empregados da **CONTRATADA**, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos.

- **19.3.4.** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata o item anterior, a **CONTRATANTE** comunicará o fato à **CONTRATADA** e poderá reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- **19.3.5.** Não havendo quitação das obrigações por parte da **CONTRATADA** no prazo de quinze dias, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da **CONTRATADA** que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- **19.3.6.** Em caso de reincidência, a **CONTRATANTE** poderá solicitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito além da aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da **CONTRATADA** que efetivamente participarem da execução do contrato.
- **19.3.7.** Em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos poderão oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização.
- **19.4.** Efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos nas condições estabelecidas neste instrumento.
- **19.5.** Propiciar todas as facilidades que lhe couberem ou forem possíveis para que as obras e serviços sejam executados na forma estabelecida neste termo de referência e no respectivo contrato.
- **19.6.** Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a **CONTRATADA**, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.
- **19.7.** Garantir o acesso da **CONTRATADA** e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução das obras e dos serviços.
- **19.8.** Exercer, por seu representante, acompanhamento e FISCALIZAÇÃO sobre a execução das obras e dos serviços, anotando as ocorrências em livro próprio, dando ciência ao Preposto da **CONTRATADA** e determinando sua imediata regularização.
- **19.9.** Comunicar ao representante da **CONTRATADA** qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste termo de referência e no respectivo contrato, determinando as medidas necessárias à sua regularização.

67

\_\_\_\_\_\_



- **19.10.** Fiscalizar a qualidade dos materiais e equipamentos em seus recebimentos e instalações nas obras, incluindo sua conformidade com os projetos básico e executivo.
- **19.11.** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das obras e serviços, fixando prazo para sua correção.
- **19.12.** Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.
- **19.13.** Verificar a regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores SICAF, mediante consulta "on-line", ou nos sites oficiais, antes de cada pagamento.
- **19.14.** Acompanhar a execução do objeto contratado respeitando o Programa de Integridade e o Código de Ética da instituição, denunciando quaisquer evidências e adotando medidas cabíveis para combater situações de assédio, fraude, corrupção, conflito de interesses, nepotismo, entre outros.

#### 20. MEDIDAS ACAUTELADORAS

**20.1.** Consoante o artigo 45, da Lei N.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 12.462/11 e da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** que:
  - **21.1.1.** Atrasar injustificadamente a execução do CONTRATO;
  - **21.1.2.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - **21.1.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 21.1.4. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;
  - 21.1.5. Comportar-se de modo inidôneo; ou
  - **21.1.6.** Cometer fraude fiscal
- **21.2.** Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
  - **21.2.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

68

21.2.2. Multa de:



- **21.2.2.1.** 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- **21.2.2.2.** 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso durante a execução do contrato, por período superior ao previsto no subitem anterior, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a critério da Administração, e aplicação de outras sanções previstas na lei e no contrato;
- **21.2.2.3.** 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;
- **21.2.2.4.** 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de não atendimento a qualquer alteração solicitada pelos órgãos competentes;
- **21.2.2.5.** 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de não participação dos profissionais indicados para compor a Equipe Técnica na condução efetiva de suas atividades;
- **21.2.2.6.** Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **21.2.2.7.** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato;
- **21.2.2.8.** 2% (dois por cento) sobre o valor total do CONTRATO por infração a qualquer cláusula ou condição do CONTRATO não especificada nos subitens 21.2.2.1, 21.2.2.2, 21.2.2.3, 21.2.2.4, 21.2.2.5, aplicada em dobro na reincidência
- **21.2.2.9.** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- **21.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



- **21.2.4.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 21.1 deste Termo de Referência.
- **21.2.5. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;
  - **21.2.5.1.** As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.3, 21.2.4 e 21.2.5 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- **21.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
  - **21.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 21.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - **21.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **21.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/99;
- **21.5.** No caso de aplicação de multa à **CONTRATADA**, a mesma deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela UFABC.
  - **21.5.1.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da UFABC, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- **21.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade;
- **21.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.



- **21.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **21.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **21.10.** As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do seu vencimento, bem como eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE**, serão recolhidos ou deduzidos dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da UFABC e cobrados judicialmente;
- **21.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### 22. FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- **22.1.** A fiscalização do Contrato será exercida pelo representante do **CONTRATANTE**, o qual será indicado pela Superintendência de Obras SPO, cabendo a este dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, podendo ainda ser substituído por outros servidores também designados pela SPO.
  - **22.1.1.** A critério da UFABC, a fiscalização da presente contratação poderá ser dividida em um conjunto de gestão, formado por dois ou mais fiscais, subdividido por atividades relacionadas à: fiscalização técnica, responsável pelo acompanhamento técnico da execução do objeto contratado, culminando na elaboração de medições e no atesto das notas fiscais para faturamento; fiscal administrativo, responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos, tais como obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; fiscal setorial, responsável por uma atividade especifica ou por uma atividade cujo conhecimento está atribuída a outro setor da instituição; nos moldes do art. 40 da Instrução Normativa nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
  - **22.1.2.** A FISCALIZAÇÃO de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - **22.1.3.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obras e serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

71

\_\_\_\_\_\_



- **22.1.4.** Caso seja identificada alguma irregularidade na execução do contrato o Fiscal do Contrato encaminhará imediatamente à Pró-Reitoria de Administração PROAD o relatório da FISCALIZAÇÃO.
- **22.1.5.** A FISCALIZAÇÃO do contrato poderá, a critério da UFABC, ser realizada por empresa contratada para esta finalidade ou de maneira conjunta, sob a coordenação de servidor, designado para a função de Fiscal do Contrato.

### 23. GARANTIA DO CONTRATO

- **23.1.** O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- **23.2.** No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contados da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
  - **23.2.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
  - **23.2.2.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- **23.3.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.
- **23.4.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - **23.4.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - **23.4.2.** Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - **23.4.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
  - **23.4.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

- **23.5.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- **23.6.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.



- **23.7.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- **23.8.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- **23.9.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- **23.10.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- **23.11.** A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- **23.12.** Será considerada extinta a garantia:
  - **23.12.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
  - **23.12.2.** No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
- **23.13.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- **23.14.** A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.
- **23.15.** A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8°, VI do Decreto n° 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.
  - **23.15.1.** Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

73

**23.16.** Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração **CONTRATANTE** poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos

·



trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

### 24. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **24.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 10 (dez) meses, contados da data de publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogados nas hipóteses previstas no artigo 57, parágrafo 1°, da Lei n°. 8.666/1993.
- **24.2.** Os prazos de execução da obra será de 6 (seis) meses, podendo ser menor até a conclusão da obra, contados a partir da ordem de início dos serviços.

### 25. REAJUSTE

Elaborado em: 30/08/2019

- **25.1.** O preço do Contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.
- **25.2.** O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo de Construção do Mercado INCC-M, divulgado no Portal IBRE da FGV, utilizando-se a seguinte fórmula:
- R = V(I Io) / Io, onde:
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual da parcela não executada pro-rata, o que corresponde ao saldo remanescente verificado no mesmo dia e mês do ano seguinte da data limite da apresentação da proposta;
- I =Índice relativo ao mesmo mês do reajuste;
- Io = Índice inicial, referente ao mês da data limite para a apresentação da proposta.
- **25.3.** Durante os cálculos devem ser consideradas todas as casas decimais, o arredondamento para duas casas decimais deve ser feito somente no final para obtermos o índice.
- **25.4.** Para os reajustes subsequentes ao primeiro devem ser adotados os índices do próximo período de 12 (doze) meses, não sendo admitido utilizar o acumulado de 24 (vinte e quatro) meses e subtrair o que já foi concedido.
- **25.5.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pelo último índice vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- **25.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
  - a) na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.



- 25.7. Em casos de aditamento contratual para acréscimo ou supressão (artigo 65, § 1°, da Lei nº 8.666/1993), o preço unitário de serviço deverá ser apurado de acordo com os parágrafos 3º e 4º do art. 8º da Lei nº 12.462/2011, utilizando-se referências da planilha SINAPI (IBGE/CEF) para a composição unitária de custos. No caso de inexistência dos itens na tabela SINAPI, deverão ser realizadas composições unitárias de custos com base nas tabelas de composição da planilha SICRO (DNIT), ambas de mesma data base da proposta. Caso ainda não seja encontrado, a **CONTRATADA** deverá apresentar uma composição analítica utilizando planilhas de preços para orçamentos e/ou tabelas de referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas ou em sistema instituído para o setor, ou ainda utilizando a planilha de órgãos das esferas federais, estaduais, municipais ou privadas, nesta ordem, aplicando-se os valores de insumos da planilha SINAPI ou SICRO de mesma data base da proposta, que deverão ser devidamente aprovados pela CONTRATANTE, utilizando o BDI correspondente apresentado pela CONTRATADA, aplicando-se o desconto médio (relativo ao preço total) fornecido na proposta. Caso ainda não se encontre referências, os preços dos serviços ou insumos serão apurados com 3 (três) cotações de mercado, adotando-se o valor médio entre fornecedores do mercado da construção civil, retroagindo-se à data-base do contrato e aplicando-se o BDI e o desconto médio (relativo ao preço total) fornecido na proposta.
- **25.8.** A medição de reajustes ocorrerá em momento posterior à análise e aprovação pelos setores competentes da universidade e, eventuais recolhimentos excedentes de ISS cobrados pela municipalidade, como multas e juros, serão absorvidos pela **CONTRATADA**.

### 26. ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- **26.1.** Durante a execução do objeto contratual, os trabalhos que, a critério da FISCALIZAÇÃO, não apresentarem as condições estabelecidas no contrato, serão rejeitados mediante registro no Livro de Ordem e elaboração de relatório circunstanciado de todas as falhas encontradas, dando-se ciência à **CONTRATADA**, com adoção dos critérios dispostos nos subitens 15.2 a 15.5.
- **26.2.** Caso a reparação não seja efetivada até o limite de prazo estipulado, a **CONTRATANTE** poderá contratar terceiros, por conta da **CONTRATADA**, para executar os reparos, adotando o procedimento previsto no subitem 17.6, podendo, ainda, ser assinalado prazo para as devidas correções quando possível, ou ingressar em juízo com a competente ação de perdas e danos, tudo sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
- **26.3.** Nenhuma obra ou serviço fora das especificações constantes deste Termo de Referência serão executados pela **CONTRATADA**, ainda que em caráter extraordinário, salvo com a concordância expressa da **CONTRATANTE**, e conforme condições previstas neste instrumento.
- **26.4.** O recebimento das obras e serviços será feito em duas etapas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo.
  - **26.4.1.** Seguindo as disposições já mencionadas no tópico 10.1.21, compreendem também exigências que antecedem o Recebimento Provisório:



- a) Finalização total dos serviços relacionados à área a ser ocupada ou aos sistemas prediais a serem entregues;
- b) Realização de vistoria conjunta para efetivação de testes nas instalações, sistemas e equipamentos;
- c) Fornecimento de projetos construtivos, ARTs, manuais de uso e operação da edificação e de equipamentos, chaves identificadas dos ambientes e dos equipamentos, certificados e termos de garantia de equipamentos, laudos que certifiquem a conformidade das instalações elétricas, estanqueidade de sistemas, relatórios de *start-up* dos diversos sistemas e equipamentos, entre outros documentos pertinentes aos serviços finalizados.
- **26.4.2.** O prazo de garantia de 5 (cinco) anos que a **CONTRATADA** responde por vícios de solidez ou segurança da obra inicia-se obrigatoriamente após a efetivação do Termo de Recebimento Definitivo.
- **26.4.3.** Equipamentos e serviços finalizados em prazos que antecedem ao Recebimento Provisório poderão permanecer desligados e deverão ser revisados no ato da entrega, correndo às custas da **CONTRATADA** as solicitações de novos testes, *start-up*, manutenção de pintura avariada, troca de insumos como óleo, filtros, baterias, lâmpadas, reatores e iniciando-se o período de garantia dos equipamentos obrigatoriamente após o Recebimento Provisório, independentemente se o fornecedor ou subcontratado concluiu previamente os serviços junto à **CONTRATADA**.
- **26.5.** Ao término da execução dos serviços ou obras a **CONTRATADA** deverá registrar no Livro de Ordem e protocolar por meio de correspondência junto à **CONTRATANTE**, a solicitação de vistoria para o recebimento provisório que deverá ser realizada no prazo de até 15 dias. Na ocasião da vistoria conjunta será lavrado um Termo de Verificação Circunstanciado, após o que será emitido o Termo de Recebimento Provisório das obras, desde que sejam constatadas as seguintes condições:
  - **26.5.1.** Plena conformidade da execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovados;
  - **26.5.2.** Limpeza da obra e das instalações provisórias do canteiro de obras;
  - **26.5.3.** Entrega e aceitação do Levantamento Cadastral Final ("as built") do empreendimento após a execução da obra prevista no contrato, em formatos digital e impresso, e com a respectiva ART;
  - **26.5.4.** Comprovação das aprovações necessárias nas instâncias municipais e estaduais;
  - **26.5.5.** Obtenção de certidão negativa de débito, junto à Secretaria da Receita Federal, referente à matrícula da obra.

76

**26.6.** No caso de não recebimento provisório, a **CONTRATADA** deverá, no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO no Termo de Verificação Circunstanciado, tomar todas as providências



necessárias para sanar os problemas apontados no termo que determinaram o não recebimento, sem prejuízo da aplicação pela **CONTRATANTE** das penalidades cabíveis.

- **26.7.** Não sendo realizadas as reparações exigidas pela **CONTRATANTE**, poderá esta ingressar em juízo com a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **26.8.** Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias de observação das obras, contado do recebimento provisório e desde que não haja qualquer pendência, a **CONTRATADA** poderá requerer o recebimento definitivo do objeto do contrato.
  - **26.8.1.** Em casos excepcionais, nos termos do § 3º do art.73 da lei nº 8.666/93, o prazo de observação poderá ser fixado em 180 (cento e oitenta) dias.
- **26.9.** O recebimento definitivo só será concedido quando a obra estiver totalmente concluída, em adequação aos termos contratuais, após vistoria que a comprove e exatidão da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e regularidade das demais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, com mútua e geral quitação, sem prejuízo do disposto no Artigo 618 do código Civil Brasileiro.

Santo André, 18 de agosto de 2020.

#### ANGELA SHIMABUKURO

Chefe Divisão de Obras

De acordo,

**LUCAS RIBEIRO TORIN** 

Superintendente de Obras



### ANEXO II - PLANILHA DAS INTERVENÇÕES

DESCRIÇÃO	ESCOPO DA INTERVENÇÃO
	Serviços de adequação e complementação da sala do Microscópio Eletrônico de Transmissão – MET, contendo a infraestrutura e instalação de:
Maria	- sistema de ar-condicionado;
MET	- rede de gases especiais;
	- piso vinílico em painéis "wall" sobre estrutura metálica;
	- sistemas elétricos e cabeamento;
	- instalação de revestimento acústico na sala.



### ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PREVISTO ESTÁ SENDO DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO, SENDO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.

ARQUIVO DISPONIBILIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DA UFABC: <a href="http://ufabc.edu.br">http://ufabc.edu.br</a>



### ANEXO IV - MODELO CRONOGRAMA FÍSICO

O MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTÁ SENDO DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO, SENDO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO. A PLANILHA DISPONIBILIZADA COMO ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDA PELA LICITANTE INTERESSADA.

ARQUIVO DISPONIBILIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DA UFABC:



### ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Ref. Licitação RDC XX/2020

de participação na Lic CNPJ nº	ção Universidade Federal itação supracitada, a <b>LI</b> o através de seu represe ento do local e das dificul	CITANTEentante abaixo assii	nado, vis	storiou o terreno, bem
a todos os locais releva	CITANTE abaixo assinad ntes para a elaboração da todas as informações dos.	proposta para a Ll	CITAÇ.	ÃO nº XX/2020 e que
		Santo André,	de	de .
	Assinatura/Carimbo do	os prepostos da UFA	ABC	

Assinatura do(s) representante(s)

Arquiteto ou Engenheiro representante da licitante

Nº da cédula de identidade e Nº CREA (ou CAU)



## ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA FORMAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO SEM A REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA

Ref. Licitação RDC XX/2020

82

Conforme subitens 4.6 e 4.6.1 do Termo de Referência, a fim de se verificar as reais condições físicas, de segurança, logística, riscos e demais interferências que podem influenciar nos quantitativos de serviços e principalmente nos preços ofertados pelas empresas licitantes, estas podem realizar visita técnica aos locais onde os serviços serão executados ou, na impossibilidade de se efetuar a vistoria técnica aos locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação, substituí-lo por Declaração Formal assinada pelo Responsável Técnico.

### Considerando que:

- 1) a realização da vistoria técnica aos locais de execução dos serviços objeto desta licitação, possibilitaria a empresa de ter pleno conhecimento de peculiaridades do objeto licitado, além de possibilitar o conhecimento de características locais não descritas no Termo de Referência e ter ciência do grau de dificuldade existente e dos riscos, seja pela dificuldade de acesso, logística ou interferências não descritas nas especificações dos itens, influenciando diretamente na formulação de nosso preço ofertado para a execução dos serviços;
- 2) apesar da Universidade Federal do ABC demonstrar a importância e a necessidade da vistoria técnica, a não realização desta vistoria não deve ser motivo para alegarmos que o projeto ou as especificações sejam incompatíveis com o local de execução, ou motivo para qualquer solicitação de alteração dos termos deste Edital e seus Anexos;

Eu,			, RG				, lega	lmente	nome	ado
representante	técnico	da	empresa					_, Cl	NPJ	$n^{o}$
			para	o fim d	le qualif	ïcação	técnica n	o proc	edime	ento
licitatório nº XX	X/2020 dec	claro, sc	b as pena	s da lei, q	ie temos	pleno c	onhecimer	ito das c	ondiç	ções
e peculiaridade	s inerente	s à na	tureza do	s trabalho	s objeto	desta	Licitação,	assumi	ndo t	otal
responsabilidad	e pela nã	io reali	ização de	vistoria	técnica	prévia.	Declaro,	ainda,	que	não
poderemos util	izar a disp	ensa da	a vistoria	técnica p	ara quest	tioname	ntos futur	os que j	poder	iam
ensejar avença	s técnicas	ou fina	anceiras c	om a UF	ABC, are	cando n	ossa emp	resa coi	m tod	la a
responsabilidad	e e custos	adicion	ais ineren	tes a não 1	ealização	desta v	vistoria na	fase de	licitaç	ção.
Declaro tambéi	n que não	entrare	emos com	solicitaçõ	es de ree	equilíbri	o econôm	ico fina	nceiro	os e
nem solicitaren	os aditamo	entos co	ontratuais	de valor o	u qualqu	er instru	ımento que	evenha	a plei	tear
algum tipo de	correção d	e distor	ções de c	ustos oco	ridos em	n função	de oferta	rmos pr	eços	que
podem ser inco	mpatíveis	com a	realidade	dos servi	ços. Por	fim, de	claramos	que os	eventı	uais
custos incompa	atíveis com	n a real	lidade de	mercado	ofertados	em fu	nção da n	ão reali	zação	da



vistoria técnica não serão motivos para atrasos de cronograma físico-financeiro em função de nossa empresa não ser remunerada conforme a realidade do mercado, não sendo motivo para solicitarmos aditamentos contratuais de prazo.

Atenciosamente,		
Assinatura		
Nome:		
Empresa:		
Carimbo:		

Data:



### ANEXO VII - MODELO DE CARTA PROPOSTA

(timbre da empresa)

À Fundação Universidade Federal do ABC

Endereço: Avenida dos Estados, 5001, Santo André, SP

<mark>icitação RDC Nº</mark> :
<b>Objeto</b> : Contratação de empresa de construção civil para execução dos SERVIÇOS DE DEQUAÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA LABORATÓRIO DE PESQUISA NO BLOCO DO CAMPUS SANTO ANDRÉ - UFABC.
(Razão Social da Empresa)
outrossim declaramos que:
Temos conhecimento do local onde serão executadas as obras.
Aceitamos todas as condições impostas pelo Termo de Referência e seus Anexos.
As obras serão executadas e concluídas dentro do prazo fixado no Termo de Referência.
Esta proposta compreende todos os impostos, taxas e encargos, bem como qualquer outra espesa direta ou indireta incidentes para a perfeita execução de toda a obra.
Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 sessenta dias.
té que o Contrato seja assinado, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte, bservadas as condições do Termo de Referência.
, de, de

(Assinatura do Responsável Técnico da Empresa) (Nome completo e CPF do Responsável Técnico da Empresa)

Elaborado em: 30/08/2019



### ANEXO VIII - MODELO PLANILHA DE PREÇOS

O MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS ESTÁ SENDO DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO, SENDO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO. A PLANILHA DISPONIBILIZADA COMO ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDA PELA LICITANTE INTERESSADA.

ARQUIVO DISPONIBILIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DA UFABC:



### ANEXO IX - PLANILHA DE PREÇOS

A PLANILHA DE PREÇOS ESTÁ SENDO DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO, SENDO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO. A PLANILHA DISPONIBILIZADA COMO ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDA PELA LICITANTE INTERESSADA.

ARQUIVO DISPONIBILIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DA UFABC:



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Fundação Universidade Federal do ABC Pró-Reitoria de Administração Comissão Especial de Licitações

### ANEXO X - MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

ITEM	DESCRIÇÃO	% DO ITEM 1 ao 11 e 13 (SUGERIDO)	% DO ITEM 12 (SUGERIDO)	% DO ITEM 1 ao 11 e 13	% DO ITEM 12
Α	DESPESAS INDIRETAS				
A1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00 %	1,50 %		
A2	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23 %	0,85 %		
А3	RISCOS E IMPREVISTOS SEGUROS E GARANTIAS	1,27 %	0,56 %		
A4	CONTRATUAIS	0,80 %	0,30 %		
В	TRIBUTOS E IMPOSTOS				
B1	ISSQN (PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ)	5,00 %	5,00 %		
B2	PIS	0,65 %	0,65 %		
В3	COFINS	3,00 %	3,00 %		
B4	CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta)	4,50 %	4,50 %		
С	BONIFICAÇÃO				
C1	LUCRO	5,15 %	0,96 %		
	TOTAL GERAL	30,00 %	20,00 %		

### Obs. 1. Em nenhuma hipótese a Licitante poderá adotar um valor de BDI superior ao valor total sugerido pela UFABC;

Obs. 2. A alíquota do ISS de Santo André é de 5,00%, porém abatimentos referentes aos custos de materiais devem ser considerados para efeito de recolhimento do imposto, reduzindo a taxa do ISS no BDI;

Obs. 3. Para a totalização do BDI, utilizar fórmula proposta pelo TCU:

(Nome completo, CREA e CPF do Responsável Técnico da Empresa)



### ANEXO XI - MODELO COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS

	COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS	HORISTA	MENSALISTA
A.1	Previdência Social (IAPAS)		
A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)		
A.3	Salário-Educação		
A.4	Serviço Social da Indústria (Sesi)		
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)		
A.6	Serviço de Apoio a Pequena e Médio Empresa (Sebrae)		
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)		
A.8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)		
A.9	Seconci - Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)		
Α	Total dos Encargos Sociais Básicos	0,00%	0,00%
B.1	Repouso semanal e feriados		
B.2	Auxílio-enfermidade		
В.3	Licença-paternidade		
B.4	13ª Salário		
B.5	Dias de chuva/ faltas justificadas/ acidentes de trabalho/ greves/ falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra/ outras		
В	Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A	0,00%	0,00%
<b>C.1</b>	Depósito por despedida injusta 50% sobre [A2 + (A2 x B)]		
C.2	Férias (indenizadas)		
C.3	Aviso prévio (indenizado)		
С	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	0,00%	0,00%
D.1	Reincidência de A sobre B		
D.2	Reincidência de A.2 sobre C.3		
D	Total das Taxas das reincidências	0,00%	0,00%
	Porcentagem total	0,00%	0,00%



### **ANEXO XII - PROJETOS**

OS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS ESTÃO SENDO DISPONIBILIZADOS EM ARQUIVO SEPARADO, SENDO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.

ARQUIVO DISPONIBILIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DA UFABC:



### ANEXO XIII - CADERNO DE ENCARGOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

O CADERNO DE ENCARGOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO ESTÁ SENDO DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO, SENDO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.

ARQUIVO DISPONIBILIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DA UFABC:



### ANEXO XIV - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL

Em conformidade com o disposto do Decreto Estadual nº 49.674, de 06 de junho de 2005, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de São
Paulo, eu,, RG, legalmente nomeado representante da empresa, CNPJ no
para o fim de qualificação técnica no procedimento
licitatório na modalidade de Licitação nº, declaro sob as penas da
lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.
Atenciosamente,
Assinatura
Nome:
Empresa:
Carimbo:
Data:



## ANEXO XV - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Em conformidade co	om as dispos	ições legais e	normativas	de segurança e	saúde no trabalho
(SST), atualmente,	vigentes	no Brasil,	eu,		, RG
	,	_		representante	-
qualificação técnica	_				=
	,				ção da(s) obra(s) e
serviço(s) de engenh	· ·		•		
vigente, tendo ciênci	-		-	•	•
contrato poderá acarr	,				
nº 8.666/93, e no ar	•			ral n° 9.605/98,	sem prejuízo das
implicações de orden	ı criminal cor	itempladas na	referida lei.		
<b>.</b>					
Atenciosamente,					
Assinatura					
Nome:					
Empresa:					
Carimbo:					
Data:					



### ANEXO XVI - MODELO DE QUADRO RESUMO PARA APRESENTAÇÃO DOS ATESTADOS

O MODELO DE QUADRO RESUMO PARA APRESENTAÇÃO DOS ATESTADOS ESTÁ SENDO DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO, SENDO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO. A PLANILHA DISPONIBILIZADA COMO ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDA PELA LICITANTE INTERESSADA.

ARQUIVO DISPONIBILIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DA UFABC:



## ANEXO XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA REFERENTE AOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DA OBRA

À Universidade Federal do ABC A/C Comissão Especial de Licitação Ref. Licitação RDC XX/2020

A empresa		inscrita no CNPJ
sob nº	_, em atendimento ao disposto no	tópico 6.12.2.2. do Termo de
Referência, declara que o Sr.	·	portador da Cédula de
Identidade n°.	, em atendimento ao disposto no e CPF n° lenador de Obras, indicado cor	, CREA (ou CAU) n°.
é o <b>Coord</b>	lenador de Obras, indicado cor	no responsável técnico para
acompanhar a execução dos serv	viços, objeto da referida licitação.	
Comprovação Técnica P	rofissional, conforme tópico 6.12.2	.1.3 do Termo de Referência:
Parcela de maior relevânc	cia técnica e de valor significativo	CAT
Santo André, de	de	
Assinatura e carimbo		
(responsável legal)		
CIENTE		
Nome, Assinatura, CPF e CREA	A (ou CAU) do Responsável Técnic	0
2. Supervisor de Obras e Proj	etos (Tópico 6.7.2 do Termo de Re	ferência)
A empresa		inscrita no CNPJ
sob n°	_, em atendimento ao disposto no	tópico 6.12.2.2. do Termo de
		portador da Cédula de
Referência, declara que o Sr. Identidade nº.		portador da cedura de



Comprovação Técnica Profissional, conforme tópico 6.12.2.1.3 do Termo de Referência:

Parcela de n	naior relevâ	ncia técnica	e de valor	· significati	vo	CAT
Santo André,	_de		_de	_·		
Assinatura e carir	mbo					
(responsável lega	.1)					
CIENTE						
Nome, Assinatura	a, CPF e CRI	EA do Respo	nsável Téo	enico		
3. Supervisor de	e Instalações	s <b>Elétricas</b> (T	ópico 6.7.	3 do Termo	de Referênc	ia)
_	_		-			
sob n°	a	em aten	dimento a	o disposto r	 10 tópico 6.1	_ inscrita no CNPJ 2.2.2. do Termo de
Referência, decla	ara que o s	Sr		P	porta	ndor da Cédula de
Identidade nº.		e C	CPF n°.			ndor da Cédula de , CREA nº.
	é o <b>Super</b>	visor de Inst	alações E	<b>létricas,</b> ind	licado como	responsável técnico
para acompanhar	a execução o	dos serviços,	objeto da	referida licit	tação.	
Comprova	ação Técnica	Profissional	, conforme	tópico 6.12	2.2.1.3 do Te	rmo de Referência:
Parcela de n	naior relevâ	ncia técnica	e de valoi	· significati	vo	CAT
Santo André,	_ de		_de	·		
Assinatura e carir	mbo					
(responsável lega	.1)					
CIENTE						
Nome, Assinatura	a, CPF e CRI	EA do Respo	nsável Téo	enico		



## **4. Supervisor de Segurança do Trabalho** (Tópico 6.7.4 do Termo de Referência) A empresa \_\_\_\_\_\_\_ insc

**CIENTE** 

Nome, Assinatura, CPF e CREA (ou CAU) do Responsável Técnico



### **ANEXO XVIII - MEMORIAIS DESCRITIVOS**

OS MEMORIAIS DESCRITIVOS ESTÃO SENDO DISPONIBILIZADOS EM ARQUIVO SEPARADO, SENDO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.

ARQUIVO DISPONIBILIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DA UFABC:



### ANEXO XIX – MINUTA DE CONTRATO MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/20XX, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, Fundação Pública Federal, criada pela Lei 11.145 de 26 de julho de 2005, com sede na Avenida dos Estados, nº 5.001, Bairro Santa Terezinha, no município de Santo André – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº PRÓ-REITORA 07.722.779/0001-06. neste ato representada pela sua ADMINISTRAÇÃO, Srta. SARA CID MASCAREÑAS ALVAREZ, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 168 de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2018, portadora da Cédula de Identidade nº 32.930.602-9 SSP/SP e do CPF nº 311.197.938-58, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXX** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° XXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXX, em XXXXXXXX doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela(o) XXXXXX, e CPF nº **XXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23006.001380/2019-63 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada de construção civil para execução de serviços de adequação e infraestrutura para laboratório de pesquisa no bloco L do *Campus* Santo André, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 10 (dez) meses, iniciando com a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União – DOU, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1°, da Lei n. 8.666, de 1993.



#### CLÁUSULA TERCEIRA – PRECO 3.

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$** XXXXXXXXXX (XXXXXXX).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20**XX**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: XXXX

Fonte: **XXXX** 

Programa de Trabalho: XXXX

Elemento de Despesa: **XXXX** 

PI: XXXX

Empenho nº: XXXX

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO 5.

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE 6.

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO 7.

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

Elaborado em: 30/08/2019



### 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2 **O prazo de execução dos serviços será de 6 (seis) meses,** com início a partir da emissão da Ordem de Serviço, **e seguirá o cronograma contido no Termo de Referência.**

### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
  - 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 12.462, de 2011 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Santo André - Justiça Federal.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em

contraentes e por duas testemunhas.	e lido e achado em ordem, vai assinado pelos lré, de 20 <mark>XX</mark> .
SARA CID MASCAREÑAS ALVAREZ	XXXXXXXXXXX
Pró-Reitora de Administração	XXXXXXXX
Fundação Universidade Federal do ABC	XXXXXXXXXXXX
p/ CONTRATANTE	p/ CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade: